



Gerência Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania

OFICIO nº 140/2022 - Promoção Social

Divinolândia, 07 de julho de 2022.

Prezado

Venho através desse, solicitar a abertura de processo de dispensa de chamamento público para a celebração de termo de fomento com a OSC(lar de Idosos- Divinolândia),conforme documentação em anexo.

Desde já antecipadamente agradeço,

Atenciosamente

Karen Gabrielle Silva Dal'Ava
GERENTE MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Exmo. Senhor Prefeito

Antônio de Pádua Aquisti

Divinolândia - SP



Rua São Vicente de Paulo, 336
Centro Divinolândia -SP CEP:13780-000 CNPJ: 44.840.411/0001-60
Utilidade Pública: Municipal: Lei 1.059, Estadual: Lei 9.141, Federal: Decreto de 12/04/1999
Inscrição junto a Secretaria Estadual de Assistência Social do Estado de São Paulo: 4.563
Registro no Conselho Nacional de Assistência Social_ Resolução 51 de 16/04/2003

PLANO DE TRABALHO

1) IDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

NOME DA OSC: Lar de Idosos São Vicente de Paulo

CNPJ: 29/09/1972 - 44.840.411/0001-60

ENDEREÇO: Rua São Vicente de Paulo, n°336 - Centro Divinolândia-SP Cep. 13.780-000

TELEFONE: (19) 3663-1255 (19- 9. 8259-0397 whastapp)

SITE: <https://www.lardeidososaovicentede paulo.com/>

E-MAIL: lar_saovicentede paulo@yahoo.com.br

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO: 12 meses no ano, 7 dias na semana e 24 horas dia.

2) NOME DO SERVIÇO: SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA IDOSOS – PROTEÇÃO ESPECIAL – ALTA COMPLEXIDADE

3) DESCRIÇÃO DO SERVIÇO: Acolhimento para idosos (as) com 60 (sessenta) anos ou mais, independentes e/ou com diversos graus de dependência. A natureza do acolhimento deverá ser provisória e, excepcionalmente, de longa permanência quando esgotadas todas as possibilidades de auto sustento e convívio com os familiares. É previsto para idosos(as) que não dispõem de condições para permanecer com a família, com vivência de situações de violência e negligência, em situação de rua e de abandono, com vínculos familiares rompidos. Idosos(as) com vínculos de parentesco ou afinidade devem ser atendidos na mesma unidade, ainda idosos(as) com deficiência devem ser incluídos nesse serviço, de modo a prevenir práticas segregacionistas e o isolamento desse segmento.

4) IDENTIFICAÇÃO DO TERRITÓRIO DE ABRANGÊNCIA DO SERVIÇO

Municipal

CRAS

5) META PACTUADA PARA O SERVIÇO

O Lar de Idosos São Vicente de Paulo tem capacidade de atender 38 idosos de ambos os sexos, dividido por ala masculina e feminina.

6) PÚBLICO: Idosos com 60 (sessenta) anos ou mais, de ambos os sexos, independente e/ou com diversos graus de dependência.

Acolhimento para idosos (as) com 60 anos ou mais, a natureza do acolhimento deverá ser provisória e, excepcionalmente, de longa permanência quando esgotadas todas as possibilidades de auto-sustento e convívio com os familiares. É previsto para idosos (as) que não dispõem de condições para permanecer com a família, com vivência de situações de violência e negligência, em situação de rua e de abandono, com vínculos familiares fragilizados ou rompidos. Idosos (as) com vínculo de parentesco ou afinidade – casais, irmãos, amigos etc. – devem ser atendidos na mesma unidade. Preferencialmente, deve ser ofertado aos casais de idosos o compartilhamento do mesmo quarto. Idosos (as) com deficiência devem ser incluídos (as) nesse serviço, de modo a prevenir práticas segregacionistas e o isolamento desse segmento.

7) OBJETIVO GERAL

- Acolher e garantir proteção integral;
- Contribuir para a prevenção do agravamento de situações de negligência, violência e ruptura de vínculos;
- Restabelecer vínculos familiares e/ou sociais;
- Possibilitar a convivência comunitária;
- Promover acesso à rede socioassistencial, aos demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos e às demais políticas públicas setoriais;
- Favorecer o surgimento e o desenvolvimento de aptidões, capacidades e oportunidades para que os indivíduos façam escolhas com autonomia;
- Promover o acesso a programações culturais, de lazer, de esporte e ocupacional interno e externo, relacionando-as a interesses, vivências, desejos e possibilidades do público.

8) OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Incentivar o desenvolvimento do protagonismo e de capacidades para a realização de atividades da vida diária;
- Desenvolver condições para a independência e o auto-cuidado;
- Promover o acesso à renda;
- Promover a convivência mista entre os residentes de diversos graus de dependência.
- Garantir a participação dos usuários na Gestão do Serviço/OSC;
- Garantir a satisfação do público-alvo.

9) CONDIÇÕES E FORMA DE ACESSO AO SERVIÇO

O acesso ao serviço de acolhimento institucional na modalidade Abrigo Institucional dar-se-á sempre por intermédio de familiares, comunidade ou ministério público quando identifica que o idoso está em situação de risco social, provocado por adulto ou núcleo familiar, que encontra-se em dependência econômica, ressaltamos que a parceria e articulação com o Centro de Referência da Assistência Social do município ou Serviço de Proteção e Atendimento Especializado às Famílias e Indivíduos – CREAS/PAEFI e contamos também com a colaboração do conselho do idoso do nosso município de Divinolândia-SP.

A assistência aos idosos acontece de forma articulada, conforme os princípios e diretrizes previstos na Lei Orgânica da Assistência Social, na Política Nacional do Idoso, no Sistema Único de Saúde e demais normas pertinentes, também destacamos que a nossa entidade de longa permanência, realiza contrato de prestação de serviços com a pessoa idosa abrigada, com o objetivo de garantir os seus direitos.

10) IDENTIFICAÇÃO DO LOCAL A SER DESENVOLVIDO O SERVIÇO

ENDEREÇO: Rua São Vicente de Paulo, n°336 - Centro Divinolândia-SP Cep. 13.780-000

TELEFONE: (19) 3663-1255 (19- 9- 8259-0397 whastapp) <https://www.laridosossaovicentede paulo.com/> e lar_saovicentede paulo@yahoo.com.br

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO: 7 dias na semana e 24 horas por dia

11) IDENTIFICAÇÃO DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

DESCRIÇÃO DOS AMBIENTES DISPONÍVEIS

EQUIPAMENTO/MÓVEIS DISPONÍVEIS

Área externa

1 horta – 1 jardim – Garagem coberta – 01 Veículo, Peugeot Expert Minibus ano fabricação 2019 modelo 2020– 01 Kombi ano fabricação 2006 modelo 2007, pátio coberto – 04 poltronas – 9 bancos de cimento pré-moldados – barras segurança nos corredores com rampas de acesso

1 Sala Administrativa

3 mesas (diversos tamanhos) – 2 armários de aço – 7 cadeiras – 02 computadores – 1 impressora – 1 aparelho telefone sem fio – 1 ventilador 1 circuito de 32 câmeras de segurança, 01 banheiro com dispensador de sabonete, porta papel toalhas, lixeira, lavatório, vaso sanitário.

1 Sala de TV

1 TVs de 42 polegadas – 01 Painel de parede para TV — 10 poltronas–barras de segurança nos corredores com acesso a sala – 2 ventiladores de pés – 1 extintor de incêndio, 1 bebedouro de água elétrico, porta copos de parede e suporte de copos usados

1 Capela

28 cadeiras de plástico, 03 longarinas de 04 lugares, 02 cadeiras de madeiras com revestimento de pano, 1 mesa fixa e 1 ventilador

1 Sala de Atendimento Fisioterapia

1 mesa de escritório– 01 cadeira estofada – 02 bicicletas ergonômicas, 01 ciclo ergonômico, 01 tablado, 01 tatame com 10 peças, 02 ventiladores, 01 escada com rampa em madeira, 01 espaldar, 01 escada de dois degraus em aço, 12 andadores, 01 Aparelho de Massagear, 01 inalador, 01 sexto de lixo, 02 pares de caneteira de 1Kg, 01 par de ½ kg, 01 par de 2 kg e 01 par de 3kg, 01 rolo, 01 cunha e dois travessouros (revestidos em material impermeável), 01 suporte de madeira com rodas, 01 aparelho de esfigmomanometro, 01 estetoscópio, 01 oxímetro, 03 cadeiras de plástico, 01 ultrassom terapêutico, 01 laser, 01 infla vermelho, 01 suporte para alteres, 02 alteres de ½ kg, 3 alteres 1kg e 02 alteres de 2kg, 01 aparelho de fortalecimento (arco), 04 Respiron, 01 chaker, 03 suportes de bolas, 02 bolas grandes, 03 bolas pequenas, 01 bola feijão, 01 bambolé, 01 colete cervical, 01 armário em aço de duas portas, 01 prancha de equilíbrio, 01 barra paralela, uma mesa de madeira para atividades em grupo e cadeira de madeira e 05 cadeiras de plástico.

01 Sala de enfermagem

01 maca, 01 escada de dois degraus, 02 mesas de escritório, 02 cadeiras de plástico, uma cadeira de descanso, 01 arquivo em aço com 05 gavetas, 02 armários de duas portas, 01 geladeira 320 litros, 01 armário com dez gavetas de madeira e tampo de inox, 01 carrinho de madeira com divisórias, 01 de aço com 16 repartições, 02 armários de aço com 12 repartições, 01 auto crave, 01 destilador, 01 pia, 01 banheiro com dispensador de sabonete, porta papel toalhas, lixeira, lavatório, vaso sanitário, 01 armário de vidro e aço, 01 armário com bancada e 04 gavetas e um carrinho de inox para realizar curativos.

19 quartos – 7 femininos e 12 masculinos

40 camas de solteiro em aço – 1 cama hospitalar – 40 colchões com capa –

- 6 colchões (Pneumático) – 38 guardas roupas em madeira –04 TVs de 20 polegadas - 02 ventiladores de pé –roupas de cama e banho (diversas) -
- Todos equipados com chuveiro, dispensadores de sabonetes, porta papel toalhas, lixeiras, lavatórios, vasos sanitários com adaptações de segurança – cadeiras de banho – barras de segurança para acesso
- 2 lavatórios – 02 vasos sanitários – 2 dispensadores de sabonete – 2 porta papel toalha – 02 lixeiras
- 4 mesas grandes de inox – 1 mesa/aparador inox– 40 cadeiras – 1 bebedouro elétrico - porta copos de parede e suporte de copos para descarte dos copos usados, 02 ventiladores de parede.
- 01 pia, 01 geladeira, 01 mesa com 04 cadeiras e 01 microondas.
- 01 mesa – 01 cadeira- 01 armário de madeira duas portas— 01 balança digital
- 1 fogão industrial a gás 8 bocas, com 02 fornos– 01 forno micro-ondas – 01 batedeira industrial – 01 liquidificador industrial – 01 espremedor de frutas– 02 carrinho de plataforma inox – 01 refrigerador – 01 geladeiras de 520 litros – 02 extintores, 01 lavabo, 02 pias de inox, 01 telefone fixo de parede e 01 interfone.
- 01 Lava louça, 01 balcão de inox – 01 pia de inox
- 18 estantes de aço – 01 freezer vertical, 03 freezer de 400 litros (horizontal)
- 12 prateleiras com utensílios de cozinha (Painéis, talheres, pratos, etc)
- Para guardar produtos de limpeza, higiene pessoal, materiais diversos como: camas, cadeiras de rodas e banho, enfeites para festas comemorativas, equipamentos de manutenção do prédio,etc.
- 01 máquina de lavar roupa industrial - 01 máquinas de centrifugar, 01 tanquinho de 10Kg, 01 secadora de roupas Electrolux, 02 extintores, 03 armários de madeira de duas portas, 01 armário de aço com 8 repartições, 02 balcões e um tanque de alvenaria, 01 tanque pré fabricado de 03 bocas, 03 mesa de madeira e 01 cadeira e um carrinho de inox com dois cestos de 100 litros.
- 5 prateleiras com 15 repartições, para guardar roupas dos moradores (idosos).

19 banheiros adaptados para os acolhidos

02 banheiros para funcionários

01 refeitório moradores

01 refeitório funcionários

01 sala de nutrição

01 cozinha

01 Lavatório

02 salas para armazenamento de alimentos

01 sala utensílio de cozinha

01 Almoarifado

01 lavanderia industrial

01 rouparia

12) ATIVIDADES DESENVOLVIDAS

ATIVIDADES	ESTRATÉGIAS METODOLÓGICAS	PROFISSIONAL DE EXECUÇÃO	PERIODICIDADE	LOCAL
Acolhimento ao usuário	- Recebimento relatório da atenção básica com a solicitação de acolhimento; - Solicitação da família; - Agendamento de visita, quando necessário, para conhecer e aproximar do usuário/família; - Verificação de toda documentação do usuário, regularidade NIS ou inserção no	Assistente Social, enfermagem, nutricionista, fisioterapeuta e coordenação.	Conforme demanda	OSC.

		<p>Cadastro único;</p> <ul style="list-style-type: none"> - Acolhida de toda equipe técnica, cuidadores e colaboradores, e em havendo condições por parte do acolhido visita a instituição para conhecer e familiarizar-se com a mesma; - Regularização documental do acolhido (assinatura contrato prestação serviço, abertura de prontuário, documentos pessoais, autorizações familiares, possíveis receitas médicas existentes, roupas de uso pessoal, cama e banho.) - Avaliação e relatório pelo setor de enfermagem a respeito do novo acolhido; 				<p>Conforme demanda</p> <p>Conforme demanda</p> <p>Conforme demanda</p> <p>Conforme demanda</p> <p>Conforme demanda</p> <p>Conforme demanda</p> <p>Semanal</p> <p>Mensal</p> <p>Diário</p>	<p>OSC e visita nos respectivos serviços.</p> <p>OSC</p> <p>OSC</p> <p>OSC</p> <p>OSC</p> <p>OSC</p> <p>OSC</p> <p>OSC</p> <p>OSC</p> <p>OSC</p>	
Articulação em Rede		Contato com o conselho municipal da assistência social, conselho do idoso, CRAS, Prefeitura municipal, vigilância sanitária, serviços de saúde municipal e regional e DRADS regional.	Assistente Social e coordenação					
Reunião Técnica Administrativa		Realizar reuniões com os membros da diretoria, sempre que necessário para discussões de eventos, reformas da instituição, apresentação de contas referentes a recitas e gastos.	Presidente					
Eventos		Rifas, festa de Ano Novo, Aniversários do mês, Carnaval, Páscoa, Festa Junina, Dia das Mães, Dia dos Pais, Dia do Idoso e Festa do Natal.	Diretoria e colaboradores.					
Atividades Intergeracionais		Comunidade, escolas municipais, grupos de oração.	Diretores das escolas e líderes da comunidade e dos grupos religiosos.					
Passesios Externos		Pontos turísticos, religiosos, visitas na casa ou no comércio da comunidade local.	Coordenadores					
Oficinas		Artesanato e pinturas	Fisioterapia					
Aniversariante do mês		Comemora-se o aniversário dos moradores no mês do seu aniversário, realiza-se uma festa interna com os próprios idosos e funcionários presentes.	Coordenação					
Atividades de vida diária.		Realiza os cuidados diários: Higiene pessoal, alimentação, medicação, limpeza do ambiente, acompanhamento médico, curativos, etc.	Enfermagem, nutrição, Fisioterapia e médico clínico.					

13) CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

ATIVIDADES (item 12)	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5	MÊS 6	MÊS 7	MÊS 8	MÊS 9	MÊS 10	MÊS 11	MÊS 12
Aniversariante do mês	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Ano Novo	X											
Carnaval		X										

Páscoa	X										
Dia das Mães	X										
Festa Junina		X									
Dia dos Pais			X								
Dia do Idoso						X					
Natal											X

14) ARTICULAÇÃO COM A REDE

A elaboração de um Plano de Trabalho para ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DO SUAS, com emenda n° 202223660002 indicada pelo parlamentar: VANDERLEI MACRIS, com recursos financeiros no valor de R\$ 50.000,00 com número da Programação: 351390020220001 destinado UNIDADE DE ACOLHIMENTO LAR DE IDOSOS SÃO VICENTE DE PAULO, será acompanhado pelo FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL do município de Divinolândia-SP, a proposta é utilizar os recursos disponíveis para custeio.

15) INDICADORES DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

OBJETIVOS ESPECÍFICOS	ATIVIDADES	INSTRUMENTAIS DE VERIFICAÇÃO	PERIODICIDADE	INDICADORES QUANTITATIVOS	Profissional responsável
1) Garantir a participação do usuário na Gestão do Serviço/ OSC	Assembleia Geral	Ata e Lista de presença	Bienal para eleição de nova diretoria ou assembleia extraordinária	Número de participantes	Presidente
2) Visitas	A instituição permite visitas	Livro de registro	Diária	Número de visitantes	Coordenadora
3) Prestação de Contas	Divulgação das receitas e despesas.	Planilhas.	Mensal/Anual	Apresentação dos saldos em reuniões da diretoria e site da instituição	Tesoureiro e Contador
4) Licenças de Funcionamento: Prefeitura, Vigilância Sanitária, Conselho municipal do idoso e da Assistência Social.	Renovações de alvará da Vigilância Sanitária, Alvará de Licença da Prefeitura, Certidões negativas, Certidão de entidade beneficente da Assistência Social (CEBAS), inscrição no conselho municipal da Assistência Social e do Idoso.	Certidões e alvarás.	Semestral e Anual	Certificações	Coordenadora e Assistente Social

16) RECURSOS HUMANOS ENVOLVIDOS NO SERVIÇO

RECURSOS HUMANOS ENVOLVIDOS NO SERVIÇO						
NOME	FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL NO SERVIÇO	HORÁRIO CUMPRIDO NA SEMANA NO SERVIÇO	FONTE DE RECURSO	VALOR BRUTO	
Maria de Fátima B. Machado	Coordenadora	40h	de 2° a 6° das 8h as 17h	Próprio	R\$ 2.985,02	
Rosimeire Gomes Martins	Coordenadora externa	40h	de 2° a 6° das 8h as 17h	Próprio	R\$ 3.207,31	
Edson Aparecido Martins	Enfermeiro	30h	6 horas	Próprio	R\$ 2.510,00	
Marina Ap. Aguiar Ramos	Enfermeira	30h	6 horas	Próprio	R\$ 2.683,10	
Antônio Carlos Roque Junior	Técnico de enfermagem	12/36h		Próprio	R\$ 2.022,06	
Silmara Passoni	Técnica de enfermagem	12/36h		Próprio	R\$ 1.847,60	
Marcio P. da Silva Júnior	Técnico de enfermagem	12/36h		Próprio	R\$ 2.235,00	
Eliana de Almeida	Técnico de enfermagem	12/36h		Próprio	R\$ 2.235,00	
Oswaldo Coutinho Junior	Fisioterapeuta	20h	de 2° a 5° das 13h as 18h	Próprio	R\$ 1.859,00	
Naiara Ap. de Sordi	Nutricionista	15h	de 2°, 4° das 13:1830h as 13h e 6° das 7:30 h as 12:30h	Próprio	R\$ 1.412,00	
Éderson Charles Marques	Assistente Social	15h	de 2° a 6° das 13:20h as 16:20h	Próprio	R\$ 1.462,00	
Ana Paula Silva	Serviços Gerais	12/36h		Próprio	R\$ 1.485,00	
*Luciana K. de Genova	Serviços Médicos	8h		Voluntário	R\$ 00,00	
Maria Celina da Costa	Serviços Gerais	12/36h		Próprio	R\$ 2.102,23	
Arlete Dias da Silva	Serviços Gerais	12/36h		Próprio	R\$ 1.626,43	

Luciana Luvizaro	Serviços Gerais/Cozinheira	12/36h	Próprio	R\$ 1.485,00
Rosa Helena Madrini	Serviços Gerais	12/36h	Próprio	R\$ 2.394,91
Geizebel Ribeiro de Carvalho	Serviços Gerais	36h	de 2° a 6° das 7h as 13h Próprio	R\$ 1.485,00
Neila M.C. de Oliveira	Serviços Gerais/Cozinheira	12/36h	Próprio	R\$ 1.661,47
Roseli Aparecida da Silva Machado	Serviços Gerais	12/36h	Próprio	R\$ 1.582,20
Maria da Conceição da Silva	Serviços Gerais/Cozinheira	12/36h	Próprio	R\$ 1.582,20
Milena Bispo Ribeiro	Serviços Gerais	12/36h	Próprio	R\$ 1.582,20
Total Valor/ Mês				R\$ 41.444,73

*Os serviços médicos são prestados de forma voluntária pelo médico que reside no município, ou seja, o médico não é contratado pela instituição.

17) PREVISÃO DE CUSTOS E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Pagamento julho 2022

NOME	FONTE DE RECURSO	VALOR BRUTO
Maria de Fátima B. Machado	Emenda n° 2022223660002	R\$ 2.985,02
Rosimeire Gomes Martins	Emenda n° 2022223660002	R\$ 3.207,31
Edson Aparecido Martins	Emenda n° 2022223660002	R\$ 2.410,00
Marina Ap. Aguiar Ramos	Emenda n° 2022223660002	R\$ 2.683,10
Antônio Carlos Roque Junior	Emenda n° 2022223660002	R\$ 2.022,06
Silmara Passoni	Emenda n° 2022223660002	R\$ 1.847,60
Marcio P. da Silva Júnior	Emenda n° 2022223660002	R\$ 2.235,00
Eliana de Almeida	Emenda n° 2022223660002	R\$ 2.235,00
Oswaldo Coutinho Junior	Emenda n° 2022223660002	R\$ 1.859,00

Naiara Ap. de Sordi	Emenda n° 2022223660002	R\$ 1.412,00
Éderson Charles Marques	Emenda n° 2022223660002	R\$ 1.462,00
Ana Paula Silva	Emenda n° 2022223660002	R\$ 1.485,00
Maria Celina da Costa	Emenda n° 2022223660002	R\$ 2.102,23
Arlete Dias da Silva	Emenda n° 2022223660002	R\$ 1.626,43
Luciana Luvizaro	Emenda n° 2022223660002	R\$ 1.485,00
Rosa Helena Madrini	Emenda n° 2022223660002	R\$ 2.394,91
Geizebel Ribeiro de Carvalho	Emenda n° 2022223660002	R\$ 1.485,00
Neila M.C. de Oliveira	Emenda n° 2022223660002	R\$ 1.661,47
Roseli Aparecida da Silva Machado	Emenda n° 2022223660002	R\$ 1.582,20
Maria da Conceição da Silva	Emenda n° 2022223660002	R\$ 1.582,20
Milena Bispo Ribeiro	Emenda n° 2022223660002	R\$ 1.582,20
Total		R\$ 41.444,73

Pagamento Agosto 2022		
Rosa Helena Madrini	Emenda n° 2022223660002	R\$ 1.582,20
Geizebel Ribeiro de Carvalho	Emenda n° 2022223660002	R\$ 1.485,00
Neila M.C. de Oliveira	Emenda n° 2022223660002	R\$ 1.661,47
Roseli Aparecida da Silva Machado	Emenda n° 2022223660002	R\$ 1.582,20
Maria da Conceição da Silva	Emenda n° 2022223660002	R\$ 1.582,20
Milena Bispo Ribeiro	Emenda n° 2022223660002	R\$ 1.582,20
Total		R\$ 9.475,27

* A diferença de R\$ 920,00 (Novecentos e vinte reais serão pagos com recursos próprios).

18) MATERIAL DE CONSUMO PARA O SERVIÇO

ITEM DE DESPESA	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL	RECURSOS
Gêneros Alimentícios	R\$ 4.890,00	R\$ 58.680,00	MUNICIPAL
Produtos de higiene e limpeza	R\$ 6.200,00	R\$ 74.400,00	MUNICIPAL
Material de escritório	R\$ 500,00	R\$ 6.000,00	MUNICIPAL
Combustível	R\$ 500,00	R\$ 6.000,00	PRÓPRIOS
TOTAL	R\$ 12.090,00	R\$ 145.080,00	

19) SERVIÇOS DE TERCEIROS PARA O SERVIÇO

ITEM DE DESPESA	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL	RECURSOS
Manutenção de bens Móveis	R\$ 1.275,00	R\$ 15.300,00	PRÓPRIOS
Manutenção predial	R\$ 500,00	R\$ 6.000,00	PRÓPRIOS
Seguro veicular	R\$ 240,33	R\$ 2880,28	PRÓPRIOS
Serviços contábeis	R\$ 560,00	R\$ 6.720,00	ESTADUAL
TOTAL	R\$ 2.575,33	R\$ 30.903,96	

20) UTILIDADES PÚBLICAS PARA O SERVIÇO

ITEM DE DESPESA	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL	RECURSOS
Água	R\$ 800,00	R\$ 9.600	PRÓPRIOS
Energia	R\$ 1.400,00	R\$ 16.800,00	FEDERAL
Telefone	R\$ 115,00	R\$ 1.380,00	ESTADUAL
Farmácia	R\$ 4.300,00	R\$ 51.600,00	PRÓPRIO
Gás encanado	R\$ 500,00	R\$ 6.000,00	ESTADUAL
*Dedetizadora	R\$ 375,33	R\$ 4.504,00	ESTADUAL
TOTAL	R\$ 7.490,33	R\$ 89.883,96	R\$ 97.374,29

*Dedetização é realizada a cada seis meses o valor pago durante o ano foi dividido por 12 meses.

21) RESUMO DESPESAS

ITEM DE DESPESA	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL	RECURSOS
Recursos Humanos	R\$39.627,20	R\$475.526,40	PRÓPRIOS
Material de Consumo	R\$12.090,00	R\$145.080,00	PRÓPRIOS
Serviços de Terceiros	R\$ 2.575,33	R\$30.903,96	PRÓPRIOS

Utilidade Pública	R\$7.490,33	R\$89.883,96	PRÓPRIOS
TOTAL	R\$ 61.782,86	R\$741.394,32	

22) RESUMO DE RECEITAS

ITEM DE RECEITAS	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
RECURSOS DOS CONTRATOS MORADORES	12 x R\$ 26.300,40	R\$ 315.604,80
SÓCIOS CONTRIBUÍTES	12 x R\$11.271,60	R\$135.259,20
TOTAL		R\$ 450.864,00

RECURSO MUNICIPAL AS. SOCIAL	12 x R\$7.500,00	R\$ 90.000,00
RECURSO ESTADUAL AS. SOCIAL	12 x R\$1.500,00	R\$18.000,00
RECURSO FEDERAL AS. SOCIAL	12 x R\$1.460,00	R\$17.520,00
TOTAL	R\$10.960,00	R\$125.520,00

Total das receitas prevista para o ano de 2022 **R\$ 576.384,00**

23)RELAÇÃO DOS MORADORES

Admissão	Nome	NIS	Salário	-30%	RG	CPF	Data Nas.	Idade
19/04/2022	1. Amélia Fontana Paulino	Aposentada	R\$ 1.212,00	R\$ 848,40	28.928.138-6	172.051.388/09	11/07/1944	75
23/06/2021	2. Antenor Pinto	Aposentado	R\$1.212,00	R\$ 848,40	26.691.391-X	172.068.758-74	29/05/1945	76
27/12/2021	3. Antônio Augusto de Lima	Aposentado	R\$1.212,00	R\$ 848,40	MG 102.263-8	922.549.508-00	27/07/1956	65
05/05/2001	4. Antônia da Silva	20163799614 -BPC	R\$1.212,00	R\$ 848,40	35.290.327-2	278.105.098-96	15/09/1954	67
14/04/2012	5. Armindo Ferreira Pinto	2380555357 -BPC	R\$1.212,00	R\$ 848,40	27.643.616-7	052.397.988-69	22/11/1944	76
18/10/1998	6. Benedicto Martins da Silva	23805051472 -BPC	R\$1.212,00	R\$ 848,40	-	151.269.758-38	25/08/1950	71
04/03/2019	7. Carlos Eduardo de Avila	Aposentadoria	R\$1.212,00	R\$ 848,40	14.099.48-84	147.297.418-20	23/05/1940	81
20/06/2022	8. Carmen dos Santos Passoni	Aposentada	R\$1.212,00	R\$ 848,40	6.109.596	041.082.168-30	11/3/1939	83

18/02/2020	9. Cassiano Carlos Ap.Dias	PBC	R\$1.212,00	R\$ 848,40	22.894.852-6	103.895.238-79	30/11/1951	69
31/05/2021	10. Cláudio de Oliveira Baceti	Não Possui	R\$1.212,00	R\$ 848,40	7.641.537-5	049.545.318-88	17/09/1957	64
28/05/2015	11. Cleusemira de Fátima de Morais	Aposentadoria	R\$1.212,00	R\$ 848,40	34.443.167-8	232.934.908-40	12/06/1961	60
12/09/2019	12. Dirce Pazini	Aposentadoria	R\$1.212,00	R\$ 848,40	11.565.745	090.518.758-00	10/09/1945	76
18/04/2022	13. Divino Félix	Aposentado	R\$1.212,00	R\$ 848,40	MG 17.015.44	118.184.698-30	10/01/1944	78
06/05/2021	14. Eraldo Aparecido de Morais	Aposentado	R\$1.212,00	R\$ 848,40	6.723.928	719.645.928-87	17/10/1947	74
12/08/2021	15. Francisco Cristiano de Sousa	Aposentado	R\$1.212,00	R\$ 848,40	MG.7.993.141	002.166.818-39	13/04/1947	74
24/01/2007	16. Gercindo Roque de Lima	23805557333 –BPC	R\$1.212,00	R\$ 848,40	-	032.846.598-46	02/06/1950	71
20/04/2021	17. Idelcia Bocamino	Pensão	R\$1.212,00	R\$ 848,40	-	268.771.198-51	04/01/1950	71
20/11/2017	18. José Florindo Saturnino	Aposentadoria	R\$1.212,00	R\$ 848,40	35.836.208-8	706.204.466-09	04/12/1948	71
22/10/2014	19. Joaquim Ramos de Oliveira	12344181190 –BPC	R\$1.212,00	R\$ 848,40	22.895.748-5	120.310.138-40	12/09/1955	66
06/02/2006	20. José Pires	23805559573 –BPC	R\$1.212,00	R\$ 848,40	38.908.762-2	231.246.358-09	05/05/1936	85
16/01/2014	21. Julio Pereira de Carvalho	Aposentadoria	R\$1.212,00	R\$ 848,40	24.205.40	074.020.568-48	27/05/1930	91
12/04/2012	22. Lazara Roque	Aposentada	R\$1.212,00	R\$ 848,40	39.796.662-3	090.518.778.46	18/02/1948	73
09/09/2013	23. Leonardo Theodoro Thomaz	23805566359 –BPC	R\$1.212,00	R\$ 848,40	32.337.178-4	261.723.038-48	24/07/1934	87
15/10/2006	24. Luiza da Silva	20125267821 –BPC	R\$1.212,00	R\$ 848,40	8.758.375	232.523.698-69	26/12/1944	76
04/03/2022	25. Manoel Adão da Silva	Aposentado	R\$1.212,00	R\$ 848,40	29.518.623-3	043.565.636-89	11/10/1938	83
25/02/2010	26. Maria Helena Berti Borgatto	23805067042 –BPC	R\$1.212,00	R\$ 848,40	13.962.129-5	013.085.118-33	20/11/1939	80
16/03/2022	27. Nicomedio Bernardo	Aposentadoria	R\$1.212,00	R\$ 848,40	MG-13.427.722	231.095.828-05	22/08/1945	76
13/08/2014	28. Rosa Maria Bastos	20162172197 –BPC	R\$1.212,00	R\$ 848,40	28.927.692-5	151.270.478-45	12/09/1954	65
21/06/2022	29. Rosa Maria de Godoy	BPC	R\$1.212,00	R\$ 848,40	M- 8.792.266	027.663.516-71	23/12/1954	67
14/10/2019	30. Sidrac Miguel da Silva	17016708614 –BPC	R\$1.212,00	R\$ 848,40	17.574.831-7	059.080.768-48	25/01/1945	76
12/12/2016	31. Valter de Godoy	21023986355 –BPC	R\$1.212,00	R\$ 848,40	36.561.497-4	068.661.218-33	30/12/1952	68
02/02/2021	32. Vita Helena Pereira	-	R\$1.212,00	R\$ 848,40	MG18.269.335	599.959.636-04	03/10/1958	63
31/01/2019	33. Zilda Ramos Baptistlla	Aposentadoria	R\$1.212,00	R\$ 848,40	5.878.334	172.831.938-20	01/04/1947	74

24) QUADRO DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

ITEM DE DESPESA	RECURSO /CUSTEIO		TOTAL
	Julho /2022	Agosto/2022	
Recursos Humanos	41.444,73	R\$ 8.555,27	R\$ 50.000,00

* Os recursos financeiros da emenda nº 202223660002, no valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais), serão utilizados para custeio (Pagamentos de salários dos funcionários), conforme apresentado na tabela acima será realizado o pagamento dos salários mês de Julho e Agosto de 2022.

ITEM DE DESPESA	RECURSO ESTADUAL AS. SOCIAL		RECURSO ESTADUAL AS. SOCIAL	
	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
Recursos Humanos	-	-	-	-
Materiais de limpeza	R\$1.500,00	R\$18.000,00	-	-
Serviços de Terceiros	-	-	-	-
Gêneros Alimentícios	-	-	R\$ 1.460,00	R\$ 17.520,00

25) CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

PERÍODO	RECURSO ESTADUAL	TOTAL
Mês/julho	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00

26) PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de conta será realizada observando-se as regras previstas nos artigos 63 e seguintes da Lei Federal nº 13.019/2014, Resolução 01/2020 e suas alterações do TCESP, na legislação municipal e demais normas aplicáveis à matéria, atendendo aos prazos e normas de elaboração constantes do instrumento de parceria e neste Plano de Trabalho.

27) PERÍODO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

INÍCIO: 01/07/2022
 TÉRMINO: 31/08/2022

25) IDENTIFICAÇÃO DO COORDENADOR DO SERVIÇO OU DO TÉCNICO QUE ESCREVEU O PLANO

NOME: Ederson Charles Marques

FORMAÇÃO: Graduação: Serviço Social

FUNÇÃO: Assistente Social

TELEFONE PARA CONTATO: 19-3663-1255 ou 9-8140-4648

E-MAIL DO COORDENADOR OU TÉCNICO: lar_saovicentedeppaulo@yahoo.com.br

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: Geraldo Aparecido Zani



Geraldo Aparecido Zani
Presidente



Ederson Charles Marques
Assistente Social

Divinolândia 01 de julho de 2022.





**OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE
PESSOAS JURÍDICAS - COMARCA DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO - SP**

Rua São Vicente, 41 - Centro - CEP: 13720-000 - Fone: (19) 3608-7493 / 3608-7498

CNPJ: 18.386.393/0001-89

AVERBAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA

(ITEM 23, CAP. XVIII DAS NCGJ)

Averbação nº 44 Registro nº 39, de 05/04/2022

Certifico e dou fê que o documento em papel anexo, foi apresentado em 15/03/2022 o qual foi protocolado sob nº 004847 e reingressado em 31/03/2022, tendo sido autenticado eletronicamente, e averbado sob nº 44 na Pessoa Jurídica nº 39, deste Registro de Pessoas Jurídicas de São José do Rio Pardo - SP, na presente data. Todos os atos praticados estão devidamente discriminados com as respectivas custas e emolumentos no recibo anexo que integrará a presente certificação.

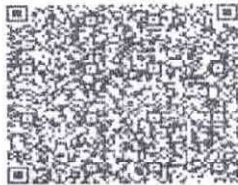
Apresentante: EDERSON CHARLES MARQUES

Natureza: ATA DE ELEIÇÃO E POSSE

São José do Rio Pardo, 05/04/2022
Assinado eletronicamente
Aline Cristina Oliveira Ribeiro Zanetti
escrevente autorizada



Este certificado é parte integrante e inseparável do registro do documento acima descrito.



1236954P1SN000078916KT22T Para conferir a procedência deste selo efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico <https://selodigital.tjsp.jus.br/>.

Prenotação nº 004847

AO OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DA COMARCA
DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

O Lar de Idosos São Vicente de Paulo, CNPJ 44.840.411/0001-60, com sede na Rua São Vicente de Paulo, nº 336, cidade de Divinolândia, estado de São Paulo, e-mail: lar_saovicentede paulo@yahoo.com.br, neste ato representado por GERALDO APARECIDO ZANI, CPF 033.192.808-64, brasileiro, casado, não convivente em união estável, filho de Argemiro Zani e Maria de Lourdes Paramelli Zani, empresário, residente na rua treze de maio, nº 609, Centro, na cidade de Divinolândia, estado de São Paulo, telefone (19) 9.9464-2404, e-mail: lojaopcao@ig.com.br

Por meio do presente, requieiro a Vossa Senhoria a AVERBAÇÃO da ata do Lar de Idosos São Vicente de Paulo, o qual segue anexo em 2 vias, realizado em dezesseis de janeiro de dois mil e vinte e dois.

4647
PROTOCOLADO E DIGITALIZADO SOB Nº

Nestes Termos,

Pede deferimento.

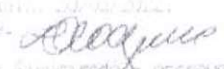
Divinolândia, 28 de março de 2022.


DIVINOLÂNDIA - SP

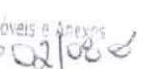
Geraldo Aparecido Zani

RG. 16.422.448

Presidente

Reconheço a firma por averbação em 28/03/2022.
Em test. de verdade. 
Inaia de Queiroz Moqueira Figueiredo - escrevente

114157
FIRMA 1
510274AA0065161

Oficial de Registro de Imóveis e Anexos
São José do Rio Preto/SP 

Lar de Idosos

São Vicente de Paulo

Rua São Vicente de Paulo, 336 Centro Divinolândia -SP CEP:13780-000 CNPJ:
14.840.411/0001-60

Utilidade Pública: Municipal: Lei 1.059, Estadual: Lei 9.141, Federal: Decreto de 12/04/1999
Inscrição junto a Secretaria Estadual de Assistência Social do Estado de São Paulo: 4.563
Registro no Conselho Nacional de Assistência Social - Resolução 51 de 16/04/2003.

Edital de Convocação

A Diretoria do Lar de Idosos São Vicente de Paulo de Divinolândia, vêm através do presente, convocar todos os sócios contribuintes para com a Entidade, para participar da reunião da **Assembleia Geral Ordinária** a ser realizada no dia 16 de janeiro de 2022, sendo às 18h00min a primeira chamada e às 18h30min a segunda Chamada, na sede da Entidade sito à Rua São Vicente, de Paulo, 336, centro, Divinolândia/SP, para tratar da seguinte pauta:

Eleição e posse da Diretoria e Conselho Fiscal para o Biênio 2022 – 2024.

Obs: Os sócios contribuintes interessados em concorrer à Eleição da Diretoria e Conselho Fiscal, deverão apresentar as chapas completas na sede da Entidade, onde será fornecido protocolo de recebimento.

A presente convocação se faz em conformidade com o Artigo 16º do Estatuto Social da Entidade.

Divinolândia, 01 de dezembro de 2021.


Geraldão Aparecido Zani
Presidente



CÓPIA FIEL EXTRAÍDA DO LIVRO DE ATAS DA ASSEMBLEIA GERAL DO LAR DE IDOSOS SÃO VICENTE DE PAULO CNPJ 44.840.411/0001-60, ÀS PAGINAS 17,17V e 18

Ata da Assembleia Geral do Lar de Idosos São Vicente de Paulo de Divinolândia. Aos dezesseis dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois, por convocação do presidente e dos sócios contribuintes, conforme edital de convocação publicado no site da instituição (www.lardeidososssaovicentedepaulo.com), fixado também nas dependências da sede, para Eleição da Diretoria e Conselho Fiscal, para o mandato de dois anos, com início em 16/01/2022 e término em 16/01/2024, às dezoito horas realizou-se a reunião da Assembleia Geral para a escolha da nova diretoria. Com número suficiente, lançou a palavra o Senhor Presidente Geraldo Aparecido Zani, RG: 16.422.448, CPF: 033.192.808-64, brasileiro, casado, empresário, residente na Rua 13 de maio, nº609, Centro, em Divinolândia/SP e explicou aos presentes a finalidade da reunião que objetiva a eleição e posse da nova diretoria para o mandato de dois anos com início em 16/01/2022 e término em 16/01/2024, continuando a usar a palavra explicou aos presentes o que foi realizado nos últimos dois anos pela diretoria e as benfeitorias realizadas nas dependências da entidade, bem como a melhoria na qualidade de vida dos moradores, em seguida perguntou ao secretário se havia alguma chapa registrada para concorrer a eleição conforme determina o Estatuto da Entidade. No entanto o Secretário informou que não foi apresentada e registrada até o dia 15/01/2022 nenhuma chapa para compor a diretoria da Instituição e que a atual Diretoria manifesta interesse em permanecer mais um mandato. Os membros da Diretoria foram apresentados e aprovados por unanimidade pela Assembleia Geral, e reeleitos para o mandato de dois anos, com início em 16/01/2022 e término em 16/01/2024, que em seguida foram empossados em seus respectivos cargos ficando assim constituída: para Presidente Geraldo Aparecido Zani, RG: 16.422.448, CPF: 033.192.808-64, brasileiro, casado, comerciante, residente na rua 13 de maio, nº609, centro, da cidade de Divinolândia/SP, para vice-presidente Ângelo Nileu de Sordi, RG: 17.666.887-1, CPF: 056.858.168-71, brasileiro, casado, empresário, residente no sítio Santa Luzia, sem número, Bairro Santa Clara, em Divinolândia/SP, para coordenadora Joseli Costa de Souza Fiorite, RG:22.895.101-X, CPF: 181.893.128-12, brasileira, casada, comerciante, residente à rua Lurice Machado Franchi,55,centro, em Divinolândia/SP, para primeiro tesoureiro Carlos Eduardo da Silva, RG:29.435.626-5, CPF: 228.015.008-52, brasileiro, gerente, casado, residente na rua Julio Antônio Honorato, 96, Bairro Jardim Bela Vista em Divinolândia/SP, para segundo tesoureiro Decio Sanches, RG:9.533.399, CPF: 848.767.198-53, brasileiro, aposentado, casado, residente na rua Dom Antônio J. de Mello,352, centro,em Divinolândia/SP, para primeiro secretário Francisco Otávio Cervelin, RG: 12.467.731, CPF: 016.991.768-17, brasileiro, gerente, separado, residente na Rua Dom Antônio J. de Mello,43, centro, em Divinolândia/SP, para segundo secretário Denivaldo Moreira, RG:23.612368-3,CPF: 057.452.578-08, brasileiro, casado, serralheiro, residente na rua Rua Dom Antônio J. de Mello,25, centro,em Divinolândia/SP, para titulares do Conselho Fiscal: Rafael Donizete Bucci, RG:27.045.550-4, CPF: 172.051.508-50, brasileiro, casado, comerciante, residente na Rua Romeu Zanetti, 52, centro, em Divinolândia/SP, João Batista Cervelin, RG:6.336.849-3, CPF:582.302.708-72, brasileiro, aposentado, casado, residente na Rua 15 de novembro,91,

Delos

[Handwritten signatures and initials]

Oficial de Registro de Imóveis e Anexos
São José do Rio Preto - SP
4847

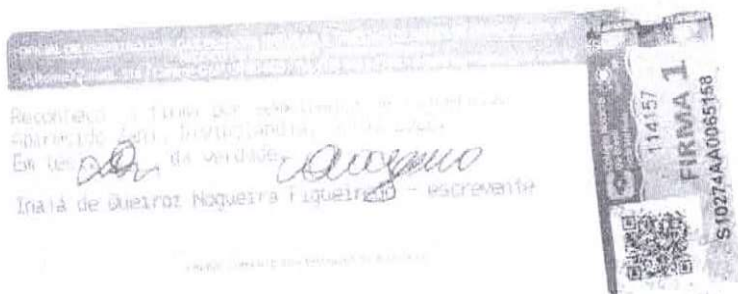
[Handwritten signatures and initials]

centro, em Divinolândia SP e Gilmar Conceição de Souza, RG:42.972.480-9, CPF:329.099.358-25, brasileiro, casado, advogado, residente na Rua Espírito Santo, nº456B, Centro Divinolândia-SP, para suplentes: Celso José Dutra, RG:17.204.562, CPF: 075.114.898-95, brasileiro, comerciante, separado, residente na Rua Lourival Medeiros,513,centro, em Divinolândia/SP, Antônio Donizete Cassani, RG: 15.690.558, CPF:649.515.278-56, brasileiro, casado, comerciante, residente na Rua treze de Maio,831-Centro, Divinolândia-SP e Domingos José Magarotti Pereira, RG:34.443.179-4, CPF: 288.311.498-65, brasileiro, comerciante, casado, residente na Rua Romeu Zanetti,nº 627,centro,em Divinolândia SP. A seguir o senhor presidente deixou a palavra para quem dela quisesse fazer uso. O senhor presidente parabenizou os membros da diretoria eleita e empossada. Ninguém mais fez uso da palavra. Nada mais havendo a tratar eu Francisco Otávio Cervelin, lavrei a presente ata que depois lida e aprovada deverá ser assinada por todos os presentes.

Divinolândia SP

Geraldo Aparecido Zani,
RG: 16.422.448
Presidente

Francisco Otávio Cervelin
RG:12.467.731
Secretário



Reconheço a firma por esta chave de segurança
Aparecido Zani, Divinolândia, SP, 2020.
Em que se trata da verdade.
Inalá de Queiroz Noqueira Figueiredo - escrevente

Ofício de Registro de Imóveis e Anexos
São José do Rio Preto/SP 05/08/20

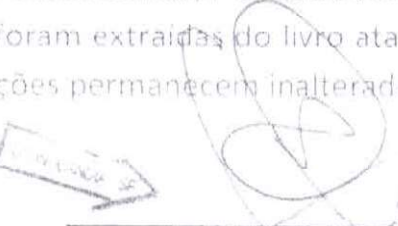
[Handwritten signatures and initials]
Celso:
A.
D.
F. D.

RETIFICAÇÃO DA ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DO LAR DE IDOSOS SÃO VICENTE DE PAULO, REALIZADA AOS DEZESSEIS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

Onde se lê na Ata: Assembleia Geral leia-se Assembleia Geral Ordinária.

Corrige-se também a qualificação dos membros eleitos (nome completo, RG e órgão expedidor, CPF, estado civil, nacionalidade e endereço).

Presidente Geraldo Aparecido Zani, RG: 16.422.448 SSP-SP, CPF: 033.192.808-64, brasileiro, casado, comerciante, residente na rua 13 de maio, nº609, centro, da cidade de Divinolândia/SP para vice –presidente Ângelo Nilceu de Sordi, RG: 17.666.887-1 SSP-SP, CPF: 056.856.168-71, brasileiro, casado, empresário residente no sítio Santa Luzia, sem número Bairro Santa Clara, em Divinolândia/SP, para coordenadora Joseli Costa de Souza Fiorite, RG: 22.895.101-X SSP-SP, CPF: 181.893.128-12, brasileira, casada, comerciante, residente à rua Eunice Machado Franchi, 55, centro, em Divinolândia/SP, para primeiro tesoureiro Carlos Eduardo da Silva, RG: 29.435.626-5 SSP-SP, CPF: 228.015.008-52, brasileiro, gerente, casado, residente na rua Júlio Antônio Honorato, 96, Bairro Jardim Bela Vista em Divinolândia/SP, para segundo tesoureiro Décio Sanches, RG: 9.533.399 SSP-SP, CPF: 848.767.198-53, brasileiro, aposentado, casado, residente na rua Dom Antônio J. de Mello, 352, centro, em Divinolândia/SP, para primeiro secretário Francisco Otávio Cervelin, RG: 12.467.731 SSP-SP, CPF: 016.991.768-17, brasileiro, gerente, separado, residente na Rua Dom Antônio J. de Mello, 43, centro, em Divinolândia/SP, para segundo secretário Denivaldo Moreira, RG: 23.612.368-3 SSP-SP, CPF: 057.452.578-08, brasileiro, casado, serralheiro, residente na rua Rua Dom Antônio J. de Mello, 25, centro em Divinolândia/SP para titulares do Conselho Fiscal Rafael Donizete Bucci, RG: 27.045.550-4 SSP-SP, CPF: 172.051.508-50, brasileiro, casado, comerciante, residente na Rua Romeu Zanetti, 52, centro, em Divinolândia/SP, João Batista Cervelin, RG: 6.336.849-3 SSP-SP, CPF: 582.302.708-72, brasileiro, aposentado, casado, residente na Rua 15 de novembro, 54, centro, em Divinolândia/SP e Gilmar Conceição de Souza, RG: 42.972.480-9 SSP-SP, CPF: 329.099.358-25, brasileiro, casado, advogado, residente na Rua Espírito Santo, nº456B, Centro Divinolândia-SP, para suplentes: Celso José Dutra, RG: 17.204.562 SSP-SP, CPF: 075.114.898-93, brasileiro, comerciante, separado, residente na Rua Lourival Medeiros, 513, centro, em Divinolândia/SP, Antônio Donizete Cassani, RG: 15.690.558 SSP-SP, CPF: 049.545.278-56, brasileiro, casado, comerciante, residente na Rua treze de Maio, 831- Centro, Divinolândia-SP e Domingos José Magarotti Pereira, RG: 34.443.179-4 SSP-SP, CPF: 288.311.498-65, brasileiro, comerciante, casado, residente na Rua Romeu Zanetti, nº 627, centro, em Divinolândia/SP. As informações aqui descritas foram extraídas do livro ata na página 18 no verso e 19. As demais disposições permanecem inalteradas.



Geraldo Aparecido Zani
RG 16.422.448
Presidente

Ofício de Registro de Imóveis e Arquivos
São José do Rio Preto/SP
4847
PROTOCOLADO E DIGITALIZADO SOB Nº

Seu documento foi registrado eletronicamente em nome de Geraldo Aparecido Zani, RG: 16.422.448 SSP-SP, CPF: 033.192.808-64, brasileiro, casado, comerciante, residente na rua 13 de maio, nº609, centro, da cidade de Divinolândia/SP.

Reconheço a firma por semelhança de Geraldo Aparecido Zani, Divinolândia, 30/03/2022.
Em test. da verdade, [assinatura]
Inaã de Queiroz Nogueira, Escrevente


114157
FIRMA 1
S10274AA006516Z

Ofício de Registro de Imóveis e Arquivos
São José do Rio Preto/SP



Lar de Idosos

São Vicente de Paulo










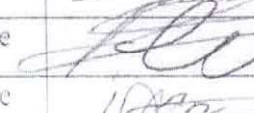
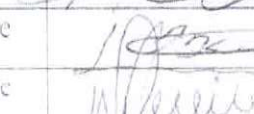


Rua São Vicente de Paulo, 336 Centro Divinolândia -SP CEP:13780-000 CNPJ: 44.840.411/0001-60

Utilidade Pública: Municipal: Lei 1.059 Estadual: Lei 9.141, Federal: Decreto de 12/04/1999
 Inscrição junto a Secretaria Estadual de Assistência Social do Estado de São Paulo: 4.563

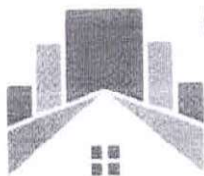
Registro no Conselho Nacional de Assistência Social_ Resolução 51 de 16/04/2003

Lista de Presença

Divinolândia, 16 de Janeiro de 2022.

Nomes	Cargos	Assinatura
Geraldo Aparecido Zani	Presidente	
Ângelo Nilceu de Sordi	Vice-presidente	
Joseli Costa de Souza Fiorite	Coordenador	
Carlos Eduardo da Silva	Primeiro tesoureiro	
Décio Sanches	Segundo tesoureiro	
Francisco Otávio Cervelin	Primeiro secretário	
Denivaldo Moreira	Segundo secretário	
Gilmar Conceição de Souza	Conselho Fiscal	
Rafael Donizete Bucci	Conselho Fiscal	
João Batista Cervelin	Conselho Fiscal	
Celso José Dutra	Conselho Fiscal Suplente	
Antônio Donizete Cassani	Conselho Fiscal Suplente	
Domingos José Magarotti Pereira	Conselho Fiscal Suplente	





OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS - COMARCA DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO - SP

Rua São Vicente, 41 - Centro - CEP: 13720-000 - Fone: (19) 3608-7493 / 3608-7498

CNPJ: 18.386.393/0001-59

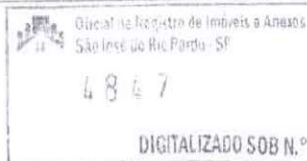
RECIBO OFICIAL

PROTOCOLO DE PESSOA JURÍDICA Nº:004847

Apresentante: EDERSON CHARLES MARQUES, CPF: 227.673.598-89

Partes.....: LAR DE IDOSOS SAO VICENTE DE PAULO, CNPJ: 44.840.411/0001-60

Título.....: ATA - ATA



CERTIFICA que o presente título foi protocolado sob o número acima, em 15/03/2022, tendo sido praticado os seguintes atos:

DESCRIÇÃO	DATA	COMENTÁRIO	BASE CÁLC.	COBRANÇA	EMOL.	CUSTAS	TOTAL	SELO DIGITAL
Reg. Nº 39, AV. 44, Pág. Acres. 1	05/04/2022	ATA DE ELEIÇÃO E POSSE		METADE DAS CUSTAS +	R\$ 56,12	R\$ 38,62	R\$ 94,74	1236954PJSN00078916KT22T

CUSTAS E EMOLUMENTOS	
Emolumentos	R\$ 56,12
Ao Estado	R\$ 15,95
Ao SEFAZ	R\$ 10,93
Ao Registro Civil	R\$ 2,96
Ao Tribunal de Justiça	R\$ 3,85
Ao Município	R\$ 2,23
Ao Ministério Público	R\$ 2,70
TOTAL	R\$ 94,74

Baixe a nossa política de privacidade.



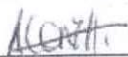
Valor Depositado..... R\$ 94,74

ORIGEM DOS DEPÓSITOS

-Complemento de depósito intermediário em DINHEIRO no valor de 94,74

RECEBI A IMPORTÂNCIA TOTAL ACIMA ESPECIFICADA, DEVENDO ESTE DOCUMENTO FAZER PARTE INTEGRANTE DO TÍTULO.

SÃO JOSÉ DO RIO PARDO-SP, 05 de abril de 2022


ALINE CRISTINA OLIVEIRA RIBEIRO ZANETTI - ESCRIVENTE



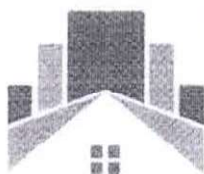
Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QRCode impresso ou acesse o endereço eletrônico:

<https://selodigital.tjsp.jus.br>
1236954PJSN00078916KT22T

PELO INTERESSADO

Recebi uma via da presente com o título devidamente formalizado.

Data: _____
Ass. _____
Nome _____
End. _____



OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS - COMARCA DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO - SP

Rua São Vicente, 41 - Centro - CEP: 13720-000 - Fone: (19) 3608-7493 / 3608-7498

CNPJ: 18.386.393/0001-89

21/12/18

RECIBO OFICIAL

PROTOCOLO DE PESSOA JURÍDICA Nº:003775

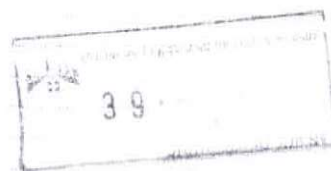
Apresentante: MARIA DE FATIMA BARIION MACHADO

Partes.....: LAR DE IDOSOS SAO VICENTE DE PAULO

Título.....: ATA -

CERTIFICA que o presente título foi protocolado sob o número acima, em 26/11/2018, tendo sido praticado os seguintes atos:

DESCRIÇÃO	DATA	COMENTÁRIO	BASE CÁLC.	COBRANÇA	EMOL.	CUSTAS	TOTAL	SELO DIGITAL
Reg. Nr. 39 - AV. 42	10/12/2018	ATA DE ALTERAÇÃO DO ESTATUTO		CUSTAS INTEGRAIS	R\$ 154,85	R\$ 106,41	R\$ 261,26	1236954PJKE000073855RQ18F



CUSTAS E EMOLUMENTOS

Emolumentos	R\$	154,85
Ao Estado	R\$	43,98
Ao IPESP	R\$	30,17
Ao Registro Civil	R\$	8,13
Ao Tribunal de Justiça	R\$	10,61
Ao Município	R\$	6,06
Ao Ministério Público	R\$	7,46
TOTAL	R\$	261,26
Valor Depositado.....	R\$	252,88
A Receber.....	R\$	8,38

ORIGEM DOS DEPÓSITOS

-Depósito na reingressa em CHEQUE Nº: 009876 C.C.: 01001332-4 BCO: SANTANDER AG.: 4558

Observações:

RECEBI A IMPORTÂNCIA TOTAL ACIMA ESPECIFICADA. DEVENDO ESTE DOCUMENTO FAZER PARTE INTEGRANTE DO TÍTULO

SAO JOSE DO RIO PARDO-SP, 10 de dezembro de 2018

JOSY MACIEL SILVA - OFICIAL SUBSTITUTA



Para verificar a autenticidade do documento acesse o site do Tribunal de Justiça

<https://selodigital.tjsp.jus.br>
1236954PJKE000073855RQ18F

A RECEBER
A QUANTIA DE

R\$ 8,38

Em: _____

Josy Maciel Silva

PELO INTERESSADO

Recebi uma via da presente com o título devidamente formalizado.

Data: _____

Ass.: _____

Nome: _____

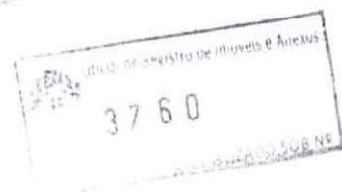
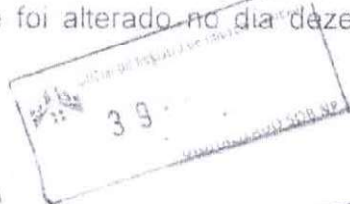
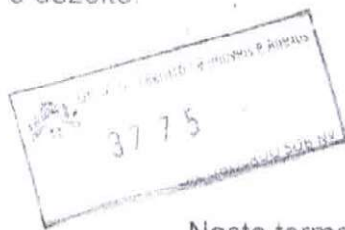
End: _____

1/121
m

AO OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS E ANEXOS DA COMARCA DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

O Lar de Idosos São Vicente de Paulo, CNPJ 44.840.411/0001-60, com sede na Rua São Vicente de Paulo, nº336, Centro na cidade de Divinolândia, estado de São Paulo, neste ato representado por ANGELO NILCEU DE SORDI, brasileiro, empresário, casado, RG. 17.666.887-1, residente no Sítio Santa Clara, s/n, zona rural, na cidade de Divinolândia, estado de São Paulo, telefone (19) 9 8119-1576, e-mail staluzia@outcenter.com.br

Por meio do presente, requerimento a Vossa Senhoria a AVERBAÇÃO do Estatuto do Lar São Vicente de Paulo que foi alterado no dia dezesseis de outubro de dois mil e dezoito.



Neste termos,

Pede deferimento

Divinolândia 25 de outubro de 2018

ANGELO NILCEU DE SORDI

RG. 17.666.887-1

Presidente

C/P
M



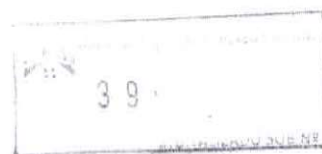
Lar de Idosos

São Vicente de Paulo

Rua São Vicente de Paulo, 336 Centro Divinolândia -SP CEP:13780-000 CNPJ:
44.840.411/0001-60

Utilidade Pública: Municipal: Lei 1.059, Estadual: Lei 9.141, Federal: Decreto de 12/04/1999
Inscrição junto a Secretaria Estadual de Assistência Social do Estado de São Paulo: 4.563
Registro no Conselho Nacional de Assistência Social_ Resolução 51 de 16/04/2003

Edital de Convocação




A Diretoria do Lar de Idosos São Vicente de Paulo de Divinolândia, vêm através do presente, convocar todos os sócios contribuintes para com a Entidade, para participar da reunião da assembleia ordinária a ser realizada no dia 16 de outubro de 2018, às 17:00 horas, na sede da Entidade sito à rua São Vicente de Paulo, 336, centro, Divinolândia/SP, para tratar da seguinte pauta:

- 2) - Alteração do Estatuto "Lar de Idosos São Vicente de Paulo" de Divinolândia-SP. Conforme solicitação de adequação seguindo a Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela 13.204/2015, regulamentada com a edição do Decreto nº 61.981/2016.

A presente convocação se faz em conformidade com o Artigo 15º do Estatuto Social da Entidade.

Divinolândia, 10 de outubro de 2018.



Angelo Nilceu de Sordi
Presidente

CÓPIA FIEL EXTRAÍDA DO LIVRO DE ATAS DA ASSEMBLÉIA GERAL DO LAR DE IDOSOS SÃO VICENTE DE PAULO, ÀS PÁGINAS 5 FRENTE E VERSO. CNPJ 44.840.411/0001-60

Aos dezesseis dias do mês de outubro de dois mil e dezoito, reuniu-se a Assembleia Geral do Lar de Idosos São Vicente de Paulo, em reunião ordinária para tratar da alteração do Estatuto vigente. O Senhor Presidente Angelo Nilceu de Sordi, abriu a reunião, apresentando e passando a palavra ao Assistente Social da Entidade o Senhor Éderson Charles Marques, que explicou aos presentes a necessidade da alteração do Estatuto vigente, para atender uma agenda política ampla que tem o objetivo de aperfeiçoar o ambiente jurídico e institucional relacionado às Organizações da Sociedade Civil e suas relações de parceria com o Estado, conforme a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela 13.204/2015, regulamentada com a edição do Decreto nº 61.981/2016, que define novas regras para a celebração de parcerias, nas quais o Poder Público e as organizações da sociedade civil cooperam para alcançar um interesse comum de finalidade pública. Essa lei reconhece que as parcerias aproximam às políticas públicas das pessoas e das realidades locais possibilitando a solução de problemas sociais específicos de forma criativa e inovadora, por ter abrangência nacional, a lei deve ser cumprida por todos os órgãos e entidades públicas federais, estaduais e municipais, dos poderes Executivo, Legislativo e Judiciário. Ressaltamos que, o Lar de Idosos São Vicente de Paulo é uma associação de organização privada e com personalidade jurídica própria, que atua no município de Divinolândia-SP, visando a promoção e defesa de direitos dos idosos da região. Sendo assim solicitamos a modificação do Estatuto de acordo com o artigo 33 do Estatuto em vigência até a presente data, que tem registro identificado no protocolo sob nº 3.198, no livro AI em 25 de junho de 1987. O Senhor Presidente fez a leitura do novo Estatuto e deixou então a palavra livre para quem dela quisesse fazer uso, reinando o silêncio entre os presentes. Todos aprovaram por unanimidade o novo Estatuto. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente deu a sessão por encerrada, da qual eu Francisco Otávio Cervelin, primeiro Secretário lavrei a presente ata, que após lida e aprovada vai por todos assinada.

Angelo Nilceu de Sordi

R.G.17.666.887-1

Presidente

Francisco Otávio Cervelin

R.G.12.467.731

Secretário

Eduardo Palmieri Torquato

RG 11.308.261

OAB SP: 385.892



OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
DA COMARCA DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

CERTIDÃO DE REGISTRO

CERTIFICO e dou fé haverem sido cumpridas as condições relativas ao título objeto desta prenotação, que estão devidamente discriminados com as respectivas custas e emolumentos na certidão que segue anexa e dele faz parte integrante.

São José do Rio Pardo - SP 10 DEZ. 2018

PROTOCOLO N° 3775

REGISTRO N° 39

AVERBAÇÃO N° 42

Josy Madel Silva
Escritorante

4/2/20
7/3

Lar de Idosos

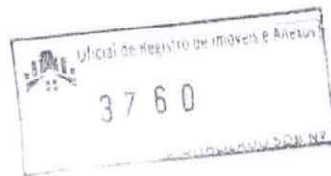
São Vicente de Paulo

Rua São Vicente de Paulo, 336 Centro Divinolândia -SP CEP:13780-000 CNPJ:
44.840.411/0001-60

Utilidade Pública: Municipal: Lei 1.059, Estadual: Lei 9.141, Federal: Decreto de 12/04/1999
Inscrição junto a Secretaria Estadual de Assistência Social do Estado de São Paulo: 4.563
Registro no Conselho Nacional de Assistência Social_ Resolução 51 de 16/04/2003

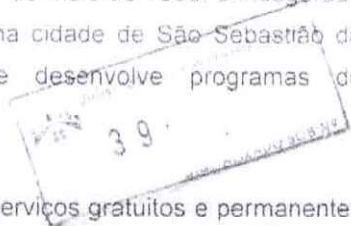


CAPITULO I



Da denominação, sede e fins

Art. 1º. A Associação "Lar de Idosos São Vicente de Paulo" é uma associação de direito privado, beneficente, com fins não econômicos, fundada em 01 de maio de 1938, e inaugurado em 01 de maio de 1941, com sede em Divinolândia e foro na cidade de São-Sebastião da Gramma, Estado de São Paulo. É uma entidade que desenvolve programas de institucionalização de longa permanência.



Parágrafo único. A Associação é uma entidade que oferece serviços gratuitos e permanentes para pessoas idosas e não faz distinção de nacionalidade, sexo, cor, crença política e religião.

Art. 2º. A Associação tem personalidade jurídica distinta de seus associados e sua duração é por tempo indeterminado.

Art. 3º. A entidade aqui denominada Associação "Lar de Idosos São Vicente de Paulo" se regerá pelo presente estatuto, que será sua Lei Maior e por deliberações emanadas pela Assembleia Geral.

Parágrafo único. O exercício social da entidade coincidirá com o ano civil.

CAPITULO II

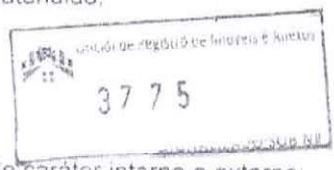
Das Finalidades

Art. 4º. A ASSOCIAÇÃO "Lar de Idosos São Vicente de Paulo" tem por finalidades:

[Handwritten signatures and marks]

5/21
m

- I - Abrigar pessoas idosas acima de 60 anos de idade, em situação de vulnerabilidade, que não possuam ou careçam de condições de manutenção da própria sobrevivência
- II - promover a saúde integral do idoso preservando o direito a vida
- III - prestar serviços assistenciais, porém garantindo o direito a liberdade, ao respeito e a dignidade
- IV - realizar atividades de educação, proteção, preservação e recuperação do patrimônio ambiental visando um desenvolvimento local equilibrado e sustentável;
- V - oferecer atividades de esporte e lazer para o público atendido;
- VI - preservação dos vínculos familiares.
- VII - participação do idoso nas atividades comunitárias, de caráter interno e externo;
- VIII - observância dos direitos e garantias dos idosos
- IX - manutenção do idoso na mesma instituição, salvo em caso de força maior;
- X - atendimento personalizado e em pequenos grupos;
- XI - preservação da identidade do idoso e oferecimento de ambiente de respeito e dignidade
- XII - fornecer vestuários adequados e alimentação suficiente;
- XIII - Oferecer acomodações apropriadas para recebimento de visitas;
- XIV - proceder ao estudo social e pessoal de cada caso
- XV - comunicar a autoridade competente de saúde toda ocorrência de idoso portador de doenças infecto-contagiosas
- XVI - providenciar ou solicitar que o Ministério Público requirite os documentos necessários ao exercício da cidadania àqueles que não os tiverem, na forma da Lei;
- XVII - fornecer comprovante de depósito dos bens móveis que receberem dos idosos;



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

XVIII – manter arquivo de anotações onde constem data e circunstâncias do atendimento, nome do idoso, responsável, parentes, endereços, cidade, relação de seus pertences, bem como valor de contribuições, e suas alterações, se houver, e demais dados que possibilitem sua identificação e a individualização do atendimento;

39

XIX – comunicar ao Ministério Público para as providências cabíveis a situação de abandono moral ou material por parte dos familiares.

3760

XX – manter no quadro de pessoal profissional com formações específicas;

XXI – prestar serviços e desenvolver ações voltadas para o atendimento das necessidades básicas do idoso, mediante a participação das famílias, sendo assim o Lar de Idosos São Vicente de Paulo, não possui estrutura para prestar cuidados específicos a pacientes que se encontra no leito ou que apresente moléstia contagiosas e mentais que possa oferecer risco a sua integridade física ou risco a terceiros.

3775

§ 1º. A Associação trabalha junto ao indivíduo, à família e à comunidade, com o objetivo de diminuir as vulnerabilidades sociais, desenvolver potencialidades, adquirir e fortalecer vínculos familiares e comunitários.

§ 2º. É também objetivo da Associação, como filosofia da instituição, atuar junto ao seu público alvo, o idoso e sua família, gerando uma consciência acerca da sexualidade, bem como prevenir o uso de drogas e os impactos da violência provocada por tal comportamento ou situação social.

§ 3º. O Lar de Idosos São Vicente de Paulo irá desenvolver suas atividades de atendimento através de serviços de saúde permanentes mantendo, para tanto, convênios com órgãos públicos ou empresas privadas.

§ 4º. As atividades educacionais, culturais, esportivas e de lazer terão por foco a constituição de espaços de convivência, formação para a participação e cidadania, desenvolvimento do protagonismo e da autonomia dos idosos, a partir dos interesses, demandas e potencialidades dessa faixa etária, as intervenções serão realizadas como formas de expressão, interação, trocas de experiências, sociabilidade e proteção social.

§ 5º. Através de Termos de Colaboração, Termos de Fomento, Acordos de Cooperação e outros instrumentos legais, a Associação se prestará a receber e atender, dentro de suas possibilidades estruturais, e de acordo com suas atividades, o idoso que procurar nossos serviços.

[Handwritten mark]

[Handwritten signature]

G/R
M

7/21
M

CAPÍTULO III

Das Fontes de Recursos para a Manutenção e do Patrimônio

Art. 5º. Constituem-se fontes de recursos de manutenção da instituição,

I - contribuições de associados, pessoas físicas e/ou jurídicas;

II - mensalidades e anuidades;

III - parcerias com entidades públicas ou privadas;

IV - usufruto que lhe forem conferidos;

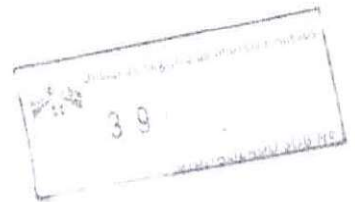
V - rendas em seu favor constituído por terceiros;

VI - rendimentos de imóveis próprios ou de terceiros;

VII - renda patrimonial;

VIII - eventos organizados pela associação;

IX - verbas de instituições financiadoras de obras sociais e afins.



§ 1º. A entidade manterá a escrituração de suas receitas e despesas em livros revestidos de formalidades capazes de assegurar sua exatidão e também através do site WWW.lardeidosossaoavicedepaulo.com

§ 2º. A Associação não remunera e não concede vantagens e/ou benefícios, sob qualquer forma ou a qualquer título, aos seus diretores, conselheiros, associados, instituidores, benfeitores ou equivalentes, em razão das competências, funções ou atividades que lhes sejam atribuídas pelos respectivos atos constitutivos

§ 3º. A Associação não distribui resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcelas de seu patrimônio, sob qualquer forma ou pretexto.

§ 4º. A Associação aplica integralmente suas rendas, seus recursos e o eventual resultado operacional em território nacional, na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais

P

8/21
m

Art. 6º O patrimônio da Associação é composto por todos os bens móveis e imóveis que possui ou venha a possuir, adquiridos por compra, doações de terceiros ou por outros meios legais, devendo ter registro contábil

§ 1º. Os bens imóveis de propriedade da Associação não poderão ser alienados ou gravados, salvo proposta aprovada pela Assembléia Geral

§ 2º. Os bens móveis inservíveis poderão ser alienados, permutados ou doados pela Diretoria, que deverá registrar as operações, constando do relatório anual para ciência da Assembléia Geral.

§ 3º O Lar de Idosos São Vicente de Paulo manterá escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade

CAPÍTULO IV

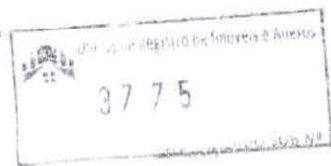
Constituição e Forma de Gestão Administrativa

Art. 7º. A Associação terá como órgãos diretivos:

I - Assembléia geral;

II - Diretoria administrativa;

III - Conselho fiscal



Seção I

Da Assembléia Geral

Art. 8º. A Assembléia geral ordinária ou extraordinária constitui órgão soberano dos associados, dela podendo participar os sócios em pleno gozo dos direitos que lhes confere este estatuto

Art. 9º. No edital de convocação deverá constar a "ordem do dia" com a discriminação dos trabalhos, não podendo ser discutidos assuntos que nela não conste, salvo quando pela própria assembléia for julgado urgente e merecedor de solução imediata

Parágrafo único. Para decidir a respeito de assuntos estranhos à ordem do dia, deve a votação reunir pelo menos 2/3 (dois terços) dos votos presentes

9/12
m

Art. 10°. A assembleia será presidida pelo presidente da diretoria administrativa, que dirigirá os trabalhos, fornecendo as informações que lhe forem solicitadas pelos associados presentes

Art. 11°. O presidente da assembleia escolherá um secretário que lavrará a respectiva ata

Art. 12°. As votações serão públicas ou secretas, conforme a própria assembleia resolver e apuradas por 2 (dois) escrutinadores nomeados pela assembleia.

Art. 13°. Para as deliberações relativas a alterações estatutárias, a destituição do Presidente e do Conselho Fiscal e a dissolução da associação, serão pelo voto de 2/3 (dois terços) dos presentes à Assembleia especialmente convocada para esse fim, não podendo a Assembleia deliberar, em primeira convocação, sem a presença da maioria absoluta dos associados, ou com menos de um terço nas convocações seguintes

Parágrafo único. As demais deliberações da Assembleia serão aprovadas pelo voto da maioria simples dos presentes

3775

Art. 14°. No caso de empate nas votações da Assembleia o Presidente terá voto de qualidade

Art. 15°. No caso de ausência e impedimentos do Presidente administrativo, compete ao Secretário dirigir os trabalhos, na ausência ou impedimento deste compete à Assembleia designar substituto para dirigir os trabalhos.

39

Subseção I

Da Assembleia Geral Ordinária

3760

Art. 16°. Bienalmente, na segunda quinzena do mês de Janeiro, será realizada a Assembleia Geral Ordinária e a ela competirá

I - proceder à eleição do presidente da nova diretoria;

II - proceder à eleição dos membros do conselho fiscal;

III - dar posse aos membros da nova diretoria e ao conselho fiscal.

Subseção II

Da Assembleia Geral Extraordinária

~~Handwritten mark~~

Handwritten signature

10/21
m

Art. 17º. A Assembléia Geral Extraordinária realizar-se-á sempre que necessária regularmente convocada pelo presidente administrativo em exercício ou pelo mínimo de 1/5 (um quinto) dos associados e instalar-se-á em primeira convocação com a presença de 2/3 (dois terços) dos associados e em segunda convocação, trinta minutos após com qualquer número de associados.

Parágrafo único. O Conselho Fiscal, com o aval de todos os seus membros, para tratar de assuntos de sua competência de caráter de urgência, poderá convocar a Assembléia Geral Extraordinária.

Art. 18º. Compete à Assembléia Geral Extraordinária.

I - deliberar sobre alterações no presente Estatuto;

II - discutir e aprovar os resultados do exercício e as contas aprovadas pelo Conselho Fiscal;

III - apreciar recursos contra decisões da Diretoria;

IV - aprovar a inclusão e exclusão de associados;

V - conceder o título de associado benemérito;

VI - decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;

VII - discutir e deliberar sobre os demais assuntos de interesse da associação para os quais for convocada;

VIII - decidir sobre a extinção da Associação;

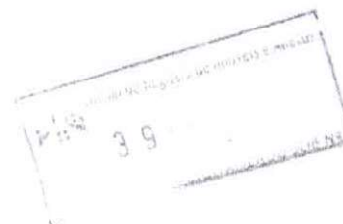
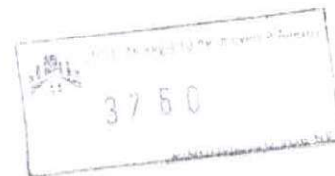
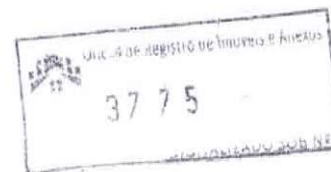
IX - aprovar o regimento interno;

X - alterar o estatuto;

XI - deliberar sobre a destituição do Presidente, ou qualquer outro membro da diretoria

Parágrafo único. A exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento que assegure direito de defesa e de recurso.

Seção II



11/21
m

Da Diretoria

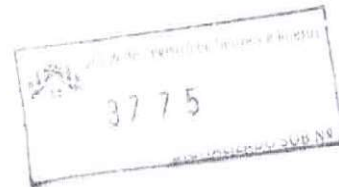
Art. 19º A diretoria é o órgão administrativo da Associação Lar de Idosos São Vicente de Paulo.

I - Presidente e vice presidente

II - Primeiro secretário e segundo secretário.

III - Primeiro tesoureiro e segundo tesoureiro.

IV - Coordenador.



§ 1º A diretoria será eleita pela assembléia geral ordinária, por escrutínio secreto, terão mandato de dois (2) anos, porém os cargos de Presidente, Secretário e Tesoureiro poderão se reeleger por apenas mais um mandato seguido, após passar se dois anos poderão se candidatar novamente.

§ 2º Os demais cargos da diretoria, poderão ser reeleitos por quantos mandatos desejarem, bem como os membros do conselho fiscal.

Art. 20º A diretoria reunir-se-á bimestral em dia previamente designado, sem prejuízo de reuniões extraordinárias, que poderão ser convocadas pelo presidente quando julgar necessário.

§1º A diretoria poderá criar quantos departamentos julgar necessários para o melhor funcionamento da Associação.

§ 2º A critério da Diretoria poderão ser contratados profissionais especializados para o atendimento dos assistidos pela Associação.

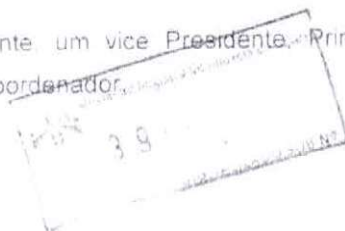
Art. 21º A Diretoria será constituída por um Presidente, um vice Presidente, Primeiro e Segundo Secretário, Primeiro e Segundo Tesoureiro e Coordenador.

Art. 22º Compete a Diretoria

I - Orientar todas as atividades da Entidade

II - Dirigir e administrar a entidade.

III - Designar os diretores do departamento.



la/la
m

IV - Admitir e demitir sócios;

V - Admitir e demitir funcionários da instituição;

VI - No caso de vaga ou renúncia em cargos da Diretoria ou Conselho Fiscal, eleger o substituto até final do mandato;

VII - Buscar parcerias com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;

Art. 23º As decisões da diretoria serão tomadas pela maioria absoluta de votos.

3775

Art. 24º Nas decisões em que se verificar empate, o presidente terá voto de qualidade.

Art. 25º Sem prejuízo das responsabilidades que caibam aos outros membros da diretoria, no exercício das respectivas funções, o presidente será responsável perante o conselho fiscal, pela administração e orientação geral da Associação.

Art. 26º Compete ao presidente administrativo:

3760

I - nomear os demais membros da diretoria, conforme parágrafo 1º do art. 20

II - cassar o mandato dos membros da diretoria, fundamentando a sua decisão;

III - convocar e presidir as assembleias gerais e as reuniões da diretoria;

IV - administrar a Associação representá-la ativa e passivamente em juízo e extrajudicialmente;

V - assinar a correspondência dirigida ao público e as autoridades superiores;

VI - rubricar todos os livros e documentos oficiais;

39

VII - assinar com o tesoureiro, cheques e quaisquer documentos que envolvam responsabilidades financeiras;

VIII - assinar com o secretário toda a correspondência, relatórios, ofícios etc;

IX - autorizar as despesas previstas no orçamento

X - autorizar a divulgação dos atos administrativos,

~~Handwritten signature~~
Handwritten mark

13/12/11
m

XI - solucionar os casos omissos, de caráter urgente, providenciando a sua inclusão na legislação interna.

XII - elaborar, conjuntamente com o tesoureiro, o balancete mensal da receita e despesas, para apreciação e aprovado do conselho fiscal,

XIII - elaborar, conjuntamente com o tesoureiro, o balanço anual para ser encaminhado à assembléia geral, referente período de Janeiro a Dezembro.

XIV - fiscalizar a fiel observância da legislação interna e as leis das entidades superiores.

3775

Art. 27º- Compete ao Primeiro Secretário

- I- Secretariar as reuniões da diretoria e a Assembléia Geral e redigir competentes atas;
- II- Publicar todas as notícias das atividades da entidade;
- III- Responder pela organização da secretaria e sua respectiva documentação;
- IV- Elaborar relatórios das atividades em conjunto com os demais membros da diretoria;
- V- Atender a correspondência;
- VI- Preparar e manter em dia o fichário dos associados.

Art.28º- compete ao segundo secretário:

- I- Substituir o primeiro secretário em suas faltas ou impedimentos;
- II- Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu termino;
- III- Prestar, de modo geral, a sua colaboração ao primeiro Secretário.

3760

Art. 29º- Compete ao primeiro tesoureiro:

- I- Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, renda de qualquer tipo, donativo em dinheiro ou em espécie, mantendo em dia a escrituração toda comprovada;
- II- Pagar todas as contas e despesas autorizadas e com visto do Presidente;
- III- Movimentar contas bancárias juntamente com o presidente

Apresentar toda a documentação contábil sempre que for solicitado e anualmente para submetê-la à apreciação da Assembléia Geral.

Art.30º- Compete ao segundo Tesoureiro:

- I- Auxiliar o Primeiro Tesoureiro no desempenho de suas funções, substituindo-o nas faltas e impedimentos e em vacância;
- II- Assumir o mandato até o seu término.

38

Art.31º- Compete ao Coordenador:

- I- Supervisionar os serviços promocionais da entidade;
- II- Acompanhar diretamente o processo de triagem para a admissão de idosos
- III- Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto e as decisões da assembléia Geral.

14/01
mm

Seção III

Do conselho fiscal

Art. 32°. O conselho fiscal será composto por 3 (três) membros e seus respectivos suplentes eleitos por 2 (dois) anos, pela mesma assembléia geral que eleger a diretoria.

Art. 33°. Aos membros do conselho fiscal compete:

I - examinar a escrituração da Associação, verificando a exatidão dos lançamentos contábeis;

II - dar parecer sobre a aplicação de numerários da Associação;

III - dar parecer sobre qualquer matéria financeira submetida ao seu exame;

IV - dar parecer sobre os balancetes mensais e sobre o balanço anual.



CAPÍTULO V

Do Quadro Social

Art. 34°. O quadro social é constituído por número ilimitado de pessoas, maiores de 18 anos, sem distinção de nacionalidade, sexo, cor, credo religioso ou político, distribuído nas seguintes categorias de associados:

I - fundadores

II - contribuintes

III - beneméritos



§ 1º. Serão considerados fundadores todos aqueles que participaram da reunião de fundação da entidade

§ 2º. Para ser admitido na categoria de contribuinte, deve o candidato satisfazer as seguintes condições:

I - ser proposto por um associado em pleno gozo de seus direitos sociais.

15/21
m

II - preencher ficha de cadastro com os seguintes dados: seu nome, data de nascimento, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço comercial e residencial

III - efetuar o pagamento das taxas fixadas pela diretoria, sob pena de ser considerada automaticamente sem efeito a admissão.

§ 3º. Será admitido na categoria de Benemérito o associado que obtiver esse diploma da assembléia geral, mediante proposta fundamentada e aprovada de que prestou relevantes serviços à Associação, que conceder-lhe-á o referido título, ficando o mesmo isento de pagamento de mensalidade e anuidade

§ 4º. Ninguém será compelido a associar-se ou permanecer associado.

Seção IV

Dos Direitos e Deveres dos Associados

Art. 35º. São direitos dos associados:

I - frequentar todas as dependências da Associação;

II - votar e ser votado ou nomeado para cargo diretivo;

III - recorrer ao presidente administrativo ou ao conselho solicitando esclarecimentos que julgar necessário;

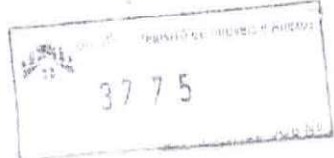
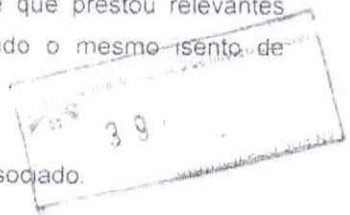
IV - solicitar a convocação de assembléia geral extraordinária, nos termos dos estatutos;

V - solicitar licença do quadro social por período inferior a 6 (seis) meses, por motivo julgado justo pela diretoria, ficando isento, durante este período do pagamento das mensalidades e anuidades;

VI - exercer com relação aos demais associados, função fiscalizadora levando ao conhecimento da diretoria, possíveis falhas.

Art. 36º. São deveres dos associados:

I - contribuir de maneira decisiva para o bom funcionamento da Associação no cumprimento de seus objetivos;



[Handwritten signature and scribbles]

16/01
m

- II - evitar dentro da associação qualquer manifestação de caráter político, religioso e racial,
- III - respeitar e cumprir fielmente as disposições deste estatuto, bem como dos regimentos internos e demais deliberações sociais.
- IV - comunicar por escrito à diretoria modificação de endereço, etc.
- V - procurar apresentar novos associados para o quadro de associados contribuintes
- VI - pagar pontualmente as mensalidades e /ou anuidade.
- VII - apresentar por escrito à diretoria sugestões visando melhoria de atendimento ao idoso.

Seção V

Das Penalidades

Art. 37°. Os associados de qualquer categoria que infringirem as disposições deste estatuto, bem como os regulamentos internos vigentes, serão passíveis de penalidades

- I - advertência.
- II - suspensão;
- III - eliminação.

39

3775

Art. 38°. A pena de advertência será aplicada ao associado que deixar de cumprir as normas estatutárias e regulamentos.

Parágrafo único. Em caso de reincidência o associado será passível de suspensão a critério da diretoria

Art. 39°. A pena de suspensão será aplicada pela diretoria, quando:

- I - o associado incorrer em falta grave ou quando já houver sido advertido conforme parágrafo único do artigo anterior
- II - For condenado em sentença passada em julgamento, por ato desabonador e que o torne inidôneo ao convívio social.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

17/01
m

Parágrafo único. A suspensão se dará durante o cumprimento da pena, porém receberá assistência da Associação.

Art. 40º- A pena de eliminação será aplicada ao associado que:

I - deixar de pagar suas contribuições regularmente por 2 (dois) anos consecutivos, desde que convidado a saldar tal débito;

II - reincidir em infração anteriormente punida com suspensão e a falta for considerada grave

Art. 41º- Das penalidades aplicadas pela diretoria caberá recursos a Assembleia Geral Extraordinária.

Parágrafo único. O prazo para interposição de recursos é de 10 (dez) dias a contar da data em que o associado tiver tomado conhecimento do ato, mediante comunicação expedida pela secretaria da Associação.

CAPÍTULO VI

Das Disposições Gerais

Art. 42º- São direitos da Associação Lar de Idosos São Vicente de Paulo:

I - receber contribuições mensais ou anuais de cada associado conforme determinação da assembleia geral;

II - receber verbas federais, estaduais, municipais, de industriais, comércio e de pessoas físicas e jurídicas;

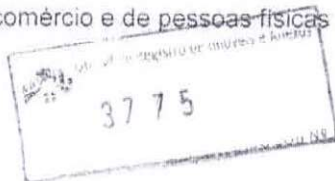
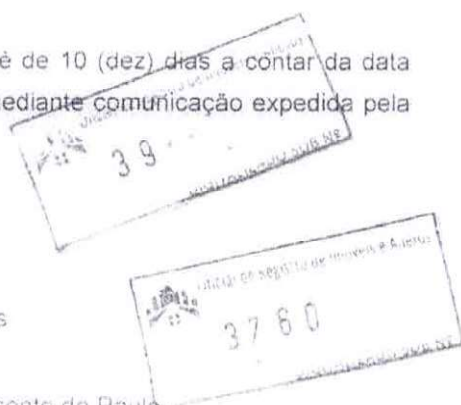
Art. 43º- São deveres da Associação:

I - oferecer instalações físicas em condições adequadas de habitabilidade, higiene, salubridade e segurança;

II - apresentar objetivos estatutários e planos de trabalho compatíveis com os princípios da Lei nº 10.741 de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso);

III - estar regularmente constituída;

IV- demonstrar idoneidade de seus dirigentes;



[Handwritten signature or mark]

18/2
m

Art. 44º- Nenhuma licença será concedida a qualquer diretor da Associação por prazo superior a 60 dias

Art. 45º- O mandato do Presidente, Secretário e Tesoureiro será por dois anos podendo ser prorrogado por apenas mais um mandato no mesmo cargo, após passarem dois (2) anos ficam aptos a concorrer novamente independente do cargo. Os demais cargos da diretoria da Associação Lar de Idosos São Vicente de Paulo são permitidos a reeleição por tempo indeterminado.

Art. 46º- Os cargos diretivos são exercidos sem remuneração alguma sendo falta grave qualquer vantagem pecuniária obtida no desempenho do mandato

Art. 47º- Para o exercício de qualquer cargo de nomeação ou eleição o candidato precisa necessariamente ser associado

Art. 48º- Qualquer alteração deste estatuto somente será válida após aprovação em assembléia geral extraordinária especialmente convocada para este fim.

Associação Lar de Idosos São Vicente de Paulo
3775

Art. 49º- Os associados não serão subsidiariamente e nem solidariamente responsáveis pelos compromissos, expressa ou tacitamente assumidos pelos seus diretores da Associação

Art. 50º- A associação Lar de Idosos São Vicente de Paulo, somente poderá ser dissolvida por motivos de força maior

§ 1º. Considerar-se-á força maior para o fim deste artigo, além dos casos previstos em lei, qualquer eventualidade que torne inexequível a existência da Associação.

Associação Lar de Idosos São Vicente de Paulo
3775

§ 2º. No caso de dissolução da Associação os bens pertencentes às mesmas serão entregues a uma entidade congênere comprovadamente registrada no Conselho Municipal de Assistência Social e em pleno funcionamento

~~Handwritten mark~~

§ 3º. No caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido à outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos das Leis 13.019, de 31 de julho de 2014, e 13.204, de 14 de dezembro de 2015 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta

~~Handwritten mark~~

Art. 51º- O presente Estatuto poderá ser reformado, no todo ou em parte, em qualquer tempo, por decisão da maioria absoluta dos associados, em assembléia Geral especialmente convocada para este fim.

Art. 52º- Os casos omissos no presente estatuto, fora da alçada da diretoria administrativa serão resolvidos pela assembléia geral

Handwritten mark

19/10
m

Art. 53º- O presente estatuto entrará em vigor na data de sua aprovação, devendo o mesmo ser registrado em cartório

Divinolândia 16 de outubro de 2018.



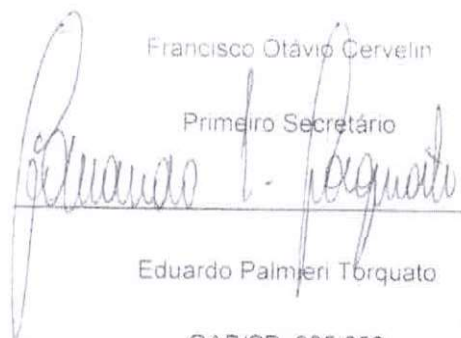
Angelo Nilceu de Sordi

Presidente



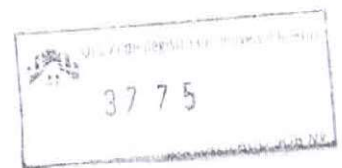
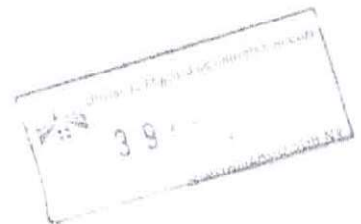
Francisco Otávio Cervelin

Primeiro Secretário



Eduardo Palmeri Torquato

OAB/SP: 385.892



Lar de Idosos

São Vicente de Paulo

Rua São Vicente de Paulo, 336 Centro Divinolândia - SP CEP:13780-000 CNPJ:
44.840.411/0001-60

Utilidade Pública: Municipal: Lei 1.059, Estadual: Lei 9.141, Federal: Decreto de 12/04/1999

Inscrição junto a Secretaria Estadual de Assistência Social do Estado de São Paulo: 4.563

Registro no Conselho Nacional de Assistência Social_ Resolução 51 de 16/04/2003

LISTA DE PRESENÇA DA REUNIÃO DO LAR SÃO VICENTE DE PAULO

DIVINOLÂNDIA, 16 DE OUTUBRO DE 2018

NOME	ASSINATURA
Angelo Nilceu de Sordi	
Joseli Costa de Souza Fiorite	
Juliana Bernal Moreira	
Décio Sanches	
Francisco Otávio Cervelin	
José Roberto Barion	
Emilio Cesar Perdão	
Celso José Dutra	
Rafael Donizete Bucci	
João Batista Cervelin	
Éderson Charles Marques	
Maria Fátima Barion Machado	

39

3775

3760



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: LAR DE IDOSOS SAO VICENTE DE PAULO
CNPJ: 44.840.411/0001-60

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:45:43 do dia 04/07/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 31/12/2022.

Código de controle da certidão: **6101.6E6D.E617.94AB**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 44.840.411/0001-60

Razão Social: LAR DE IDOSOS SAO VICENTE DE PAULO

Endereço: R SAO VICENTE DE PAULO 336 / CENTRO / DIVINOLANDIA / SP / 13780-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/06/2022 a 18/07/2022

Certificação Número: 2022061901062852199420

Informação obtida em 04/07/2022 14:55:13

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Rua São Vicente de Paulo, 336 Centro Divinolândia -SP CEP:13780-000 CNPJ: 44.840.411/0001-60

Utilidade Pública: Municipal: Lei 1.059, Estadual: Lei 9.141, Federal: Decreto de12/04/1999

Inscrição junto a Secretaria Estadual de Assistência Social do Estado de São Paulo: 4.563

Registro no Conselho Nacional de Assistência Social_ Resolução 51 de 16/04/2003

DECLARAÇÃO DE DIRIGENTE MÁXIMO

Eu, Geraldo Aparecido Zani , RG nº 16.422.448 e CPF nº 033.192.808-64, exerço a função de DIRIGENTE MÁXIMO, da Instituição Lar de Idosos São Vicente de Paulo.

Estando em pleno exercício da função de Presidente da Instituição.

Divinolândia 07 de julho de 2022.

Geraldo Aparecido Zani

Presidente

RG 16.422.448

CPF 033.192.808-64



Rua São Vicente de Paulo, 336 Centro Divinolândia -SP CEP:13780-000 CNPJ: 44.840.411/0001-60

Utilidade Pública: Municipal: Lei 1.059, Estadual: Lei 9.141, Federal: Decreto de 12/04/1999

Inscrição junto a Secretaria Estadual de Assistência Social do Estado de São Paulo: 4.563

Registro no Conselho Nacional de Assistência Social_ Resolução 51 de 16/04/2003

DECLARAÇÃO

Eu, Geraldo Aparecido Zani, Presidente da OSC – Organização da Sociedade Civil, Lar de Idosos São Vicente de Paulo R.G. nº 16.422.448 e C.P.F. nº 033.192.808-64 DECLARO, sob as penas da lei que:

1. CNPJ da OSC é nº 44.840.411/0001-60;
2. A OSC não está impedida pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de receber recursos públicos;
3. Abriu conta bancária (conta aplicação), com as seguintes especificações:
 - Banco: Banco do Brasil:001;
 - Agência nº2026-5;
 - conta nº 6998-1;
 - Endereço: Rua XV de novembro, nº471
 - Município: Divinolândia-SP;
 - Telefone (019) 3663-1118;

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Divinolândia 07 de julho de 2022.

Geraldo Aparecido Zani

RG 16.422.448

CPF 033.192.808-64



Rua São Vicente de Paulo, 336 Centro Divinolândia -SP CEP:13780-000 CNPJ: 44.840.411/0001-60

Utilidade Pública: Municipal: Lei 1.059, Estadual: Lei 9.141, Federal: Decreto de12/04/1999

Inscrição junto a Secretaria Estadual de Assistência Social do Estado de São Paulo: 4.563

Registro no Conselho Nacional de Assistência Social_ Resolução 51 de 16/04/2003

Relação nominal da diretoria atualizada para o mandato de 2022 e 2024

Presidente Geraldo Aparecido Zani, RG: 16.422.448, CPF: 033.192.808-64, brasileiro, empresário, casado, residente na rua 13 de maio,609, centro, da cidade de Divinolândia/SP, para vice –presidente Ângelo Nilceu de Sordi, RG: 17.666.887-1, CPF: 056.858.168-71, brasileiro, empresário, casado, residente no sítio Santa Luzia, sem número, Bairro Santa Clara, em Divinolândia/SP, para coordenadora Joseli Costa de Souza Fiorite, RG:22.895.101-X, CPF: 181.893.128-12, brasileira, comerciante, casada, residente na Eunice Machado Franchi,55,centro, em Divinolândia/SP, para primeiro tesoureiro Carlos Eduardo da Silva, RG:29.435.626-5, CPF: 228.015.008-52, brasileiro, gerente de banco, casado, residente na rua Júlio Antônio Honorato, 96, Bairro Jardim Bela em Divinolândia/SP, para segundo tesoureiro Décio Sanches, RG:9.533.399, CPF: 848.767.198-53, brasileiro, aposentado, casado, residente na rua Dom Antônio J. de Mello,352, centro,em Divinolândia/SP, para primeiro secretário Francisco Otávio Cervelin, RG: 12.467.731, CPF: 016.991.768-17, brasileiro, gerente, separado, residente na Rua Dom Antônio J. de Mello,43, centro, em Divinolândia/SP, para segundo secretário Denivaldo Moreira, RG:23.612-3,CPF: 057.452.578-08, brasileiro, casado, serralheiro, residente na rua Rua Dom Antônio J. de Mello,nº25, centro,em Divinolândia/SP, para titulares do Conselho Fiscal: Rafael Donizete Bucci, RG:27.045.550-4, CPF: 172.051.508-50, brasileiro, comerciante, casado, residente na Rua Romeu Zanetti, 52, centro, em Divinolândia/SP, João Batista Cervelin, RG:6.336.849-3, CPF:582.302.708-72, brasileiro, bancário aposentado, casado, residente na Rua 15 de novembro,94, centro, em Divinolândia/SP e Gilmar Conceição de Souza, RG:42.972.480-9, CPF:329.099.358-25, brasileiro, advogado, casado, residente na Rua Espírito Santo, nº456B- Centro Divinolândia-SP, para suplentes: Celso José Dutra, RG:17.204.562, CPF: 075.114.898-93, brasileiro, comerciante, separado residente na Rua Lourival Medeiros,513,centro,em Divinolândia/SP, Antônio Donizete Cassani, brasileiro, casado, comerciante, residente na Rua treze de Maio,831- Centro Divinolândia-SP e Domingos José Magarotti Pereira, RG:34.443.179-4, CPF: 288.311.498-85, brasileiro, comerciante, casado, residente na Rua Romeu Zanetti,nº 627,centro,em Divinolândia/SP.

Segue planilha em anexo:

Lar de Idosos São Vicente de Paulo

Rua São Vicente de Paulo, 336 Centro Divinolândia -SP CEP:13780-000 CNPJ: 44.840.411/0001-60

Utilidade Pública: Municipal: Lei 1.059, Estadual: Lei 9.141, Federal: Decreto de12/04/1999

Inscrição junto a Secretaria Estadual de Assistência Social do Estado de São Paulo: 4.563

Registro no Conselho Nacional de Assistência Social_ Resolução 51 de 16/04/2003

Nomes	Cargo	RG	Data de expedição	CPF
Geraldo Aparecido Zani.	Presidente	16.422.448	SSP-SP 28/01/2009	033.192.808-64
Angelo Nilceu de Sordi	Vice- Presidente	17.666.887-1	SSP-SP 26/10/2010	056.858.168-71
Joseli Costa de Souza Fiorite	Coordenadora	22.895.101-x	SSP-SP 12/06/2007	181.893.128-12
Carlos Eduardo da Silva	1º Tesoureiro	29.435.626-5	SSP-SP 24/05/2017	228.015.008-52
Décio Sanches	2º Tesoureiro	9.533.399	SSP-SP 12/09/1975	848.767.198-53
Francisco Otávio Cervelin	1º Secretário	12.467.731	SSP-SP 03/08/1978	016.991.768-17
Denivaldo Moreira	2º Secretário	23.612.368-3	SSP-SP 06/04/1989	057.452.578-08
Rafael Donizete Bucci	Conselho Fiscal- Titular	27.045.550-4	SSP-SP 13/05/1991	172.051.508-50
João Batista Cervelin	Conselho Fiscal- Titular	6.336.849-3	SSP-SP 11/11/2014	582.302.708-72
Gilmar Conceição de Souza	Conselho Fiscal- Titular	42.972.480-9	SSP-SP 12/09/2014	329.099.358-25
Celso José Dutra	Conselho Fiscal- Suplente	17.204.562	SSP-SP 23/02/1983	075.114.898-93
Antônio Donizete Cassani	Conselho Fiscal- Suplente	15.690.558	SSP-SP 14/05/1981	049.545.278-56
Domingos José Magarotti Pereira	Conselho Fiscal- Suplente	34.443.179-4	SSP-SP 05/09/1996	288.311.498-65

Divinolândia 07 de Julho de 2022.



Geraldo Aparecido Zani

RG 16.422.448

CPF 033.192.808-64



Prefeitura Municipal de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

JUSTIFICATIVA

DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 08/2022

Processo Administrativo 08/2022

REFERENTE: A finalidade da presente Dispensa de Chamamento Público é a celebração de parceria com a instituição **Lar de Idosos São Vicente de Paulo**, inscrita no CNPJ sob o nº 44.840.411/0001-60, com sede na rua São Vicente de Paula, nº 336, Centro, na cidade de Divinolândia/SP, por meio da formalização de termo de Fomento, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à referida organização da sociedade civil (OSC), conforme condições estabelecidas no Termo de Fomento.

BASE LEGAL: Art. 30, inciso VI e art. 32, todos da Lei Federal nº 13.019/14 e Decreto nº 98, de 30 de maio de 2016; Art. 2º, caput e incisos I, II e III, e art. 3º, caput e § 2º, incisos I e II da Resolução nº 21, de 24 de novembro de 2016, do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS.

TIPO DE SERVIÇO: Proteção Social Especial de Alta Complexidade - Serviço de acolhimento institucional para idosos.

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO: Acolhimento para idosos com mais de 60 anos, de ambos os sexos, independentes e/ou com diversos graus de dependência.

PÚBLICO ALVO: Idosos acima de 60 anos de idade.

VALOR TOTAL DO REPASSE:

Federal – R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

PERÍODO: 2022

TIPO DA PARCERIA: Termo de Fomento



Prefeitura Municipal de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

DA JUSTIFICATIVA:

Inicialmente deve-se tratar da referida dispensa de chamamento público, pois o recurso aqui utilizado se refere a Emenda Parlamentar disponibilizada pelo Governo Federal, através do **Sistema de Gestão de Transferências Voluntárias - SIGTV** com destinação específica a OSC LAR DE IDOSOS SÃO VICENTE DE PAULO, não podendo portanto ser endereçada a qualquer outra Organização da Sociedade Civil senão a já pré estabelecida no sistema do Governo Federal.

Ainda, na forma de cogestão no município, como forma de participação da Organização da Sociedade Civil no processo de planejamento, organização, coordenação e execução do Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade na modalidade Acolhimento Institucional para Idosos – ILPI, implementado por equipe multiprofissional, articuladas com as diversas Políticas Públicas e o Sistema de Garantia de Direitos da Pessoa Idosa, é estratégia que potencializa a eficiência do serviço público disponibilizado a quem dele necessitar. Nesse sentido, o LAR DE IDOSOS SÃO VICENTE DE PAULO é o equipamento da Sociedade Civil destinado a ofertar Serviço de Acolhimento Institucional para Idosos com 60 (sessenta) anos ou mais, de ambos os sexos, independentes e/ou com diversos graus de dependência.

Os serviços oferecidos por este equipamento são essenciais aos usuários e possibilita o atendimento das determinações constitucionais que se refere à dignidade da pessoa humana, fundamentalmente o direito universal à Assistência Social e a Saúde, conforme previsto na Lei nº 8.742, de 07/12/1993 – LOAS – Lei Orgânica da Assistência Social.

A paralisação e/ou a descontinuidade da oferta do serviço pela entidade certamente resultará em graves prejuízos inestimáveis aos idosos, bem como ao município, inclusive com implicações futuras no tocante a repasses de recursos Estadual, Federal e Municipal.

Como é de conhecimento público, a referida entidade vem há anos desenvolvendo suas atividades em parceria com o Poder Público Municipal de maneira satisfatória. O Plano de Trabalho é de natureza singular e essencial, sendo a instituição LAR DE IDOSOS SÃO VICENTE DE PAULO a única Organização da Sociedade Civil no município que desenvolve a atividade proposta.

É de grande relevância que os serviços ofertados sejam desenvolvidos no próprio município, seja em razão do deslocamento dos usuários, como para o fortalecimento do vínculo familiar, haja vista, o número de usuários residentes no município.



Prefeitura Municipal de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

Ademais, a entidade já possui parceria com o município e vínculos estabelecidos com os usuários e, no momento, mantém as ações, sem dissolução de continuidade.

A referida entidade é qualificada como Organização da Sociedade Civil sem fins lucrativos, dedicada a ofertar serviços de acolhimento institucional para idosos com 60 (sessenta) anos ou mais, de ambos os sexos, independentes e/ou com diversos graus de dependência da cidade de Divinolândia/SP e desenvolve serviços na área de Assistência Social conforme prevê a Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009 – Tipificação Nacional dos Serviços Sócio assistenciais, estando inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social e devidamente cadastrada no Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social – CNEAS.

A referida Organização da Sociedade Civil cumpre cumulativamente os requisitos do artigo 2º e 3º da Resolução nº 21, de 24 de novembro de 2016 do Conselho Nacional de Assistência Social, aplicando-se, nesse caso, a hipótese de Dispensa de Chamamento Público de que trata o inciso VI do art. 30 da Lei Federal nº 13.019/2014, uma vez que o objeto do Plano de Trabalho é a prestação de serviços regulamentados e a descontinuidade da oferta pela organização, apresenta dano mais gravoso à integridade do usuário, conforme artigo 3º da referida Resolução.

DA CONCLUSÃO:

Diante de todo o exposto, ao analisarmos a proposta apresentada pela Entidade em seu plano de trabalho, enquadra como DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO visando Acolhimento para idosos com mais de 60 anos, de ambos os sexos, independentes e/ou com diversos graus de dependência, restando, portanto, caracterizada a oportunidade e conveniência da Administração, encaminhamos ao Prefeito Municipal, sugerindo a referida Parceria com Dispensa do Chamamento e assinatura do Termo de Fomento.

Divinolândia, 07 de julho de 2022.


Karen Gabrielle Silva Dal'Ava
Gerente Municipal de Assistência Social



Prefeitura Municipal de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

PARECER JURÍDICO

Dispensa de Chamamento Público: 08/2022

Termo de Colaboração Processo Administrativo nº 08/2022

I – DO RELATÓRIO

A Comissão de Licitação determinou o encaminhamento do procedimento denominado Chamamento Público – Dispensa, tendo por objeto o repasse de subvenção a entidades. O mesmo foi distribuído a esta procuradoria para fins de atendimento do despacho supra.

II – DO MÉRITO

Nos termos da Lei nº 13.019/14, Chamamento Público é o procedimento destinado a selecionar organização da sociedade civil para firmar parceria por meio do termo de colaboração ou de fomento, no qual seja garantida a observância dos princípios da isonomia, legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Continuando a análise da mesma Lei, a sessão VIII determina os critérios e procedimentos que deverão ser seguidos para a execução do chamamento público, nestes termos:

“Seção VIII

Do Chamamento Público

Art. 23. A administração pública deverá adotar procedimentos claros, objetivos e simplificados que orientem os interessados e facilitem o acesso direto aos seus órgãos e instâncias decisórias, independentemente da modalidade de parceria prevista nesta Lei. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

Parágrafo único. Sempre que possível, a administração pública estabelecerá critérios a serem seguidos, especialmente

8



Prefeitura Municipal de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

quanto às seguintes características: (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

I - objetos;

II - metas;

III - (revogado); (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

IV - custos;

V - (revogado); (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

VI - indicadores, quantitativos ou qualitativos, de avaliação de resultados. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

Art. 24. Exceto nas hipóteses previstas nesta Lei, a celebração de termo de colaboração ou de fomento será precedida de chamamento público voltado a selecionar organizações da sociedade civil que tornem mais eficaz a execução do objeto. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

§ 1º O edital do chamamento público especificará, no mínimo:

I - a programação orçamentária que autoriza e viabiliza a celebração da parceria; (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

II - (revogado); (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

III - o objeto da parceria;

IV - as datas, os prazos, as condições, o local e a forma de apresentação das propostas;

V - as datas e os critérios de seleção e julgamento das propostas, inclusive no que se refere à metodologia de pontuação e ao peso atribuído a cada um dos critérios estabelecidos, se for o caso; (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

VI - o valor previsto para a realização do objeto;



Prefeitura Municipal de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

VII - (revogado); (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

a) (revogada); (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

b) (revogada); (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

c) (revogada); (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

VIII - as condições para interposição de recurso administrativo; (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

IX - a minuta do instrumento por meio do qual será celebrada a parceria; (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

X - de acordo com as características do objeto da parceria, medidas de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e idosos. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

§ 2º É vedado admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo em decorrência de qualquer circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto da parceria, admitidos: (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

I - a seleção de propostas apresentadas exclusivamente por concorrentes sediados ou com representação atuante e reconhecida na unidade da Federação onde será executado o objeto da parceria; (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

II - o estabelecimento de cláusula que delimite o território ou a abrangência da prestação de atividades ou da execução de projetos, conforme estabelecido nas políticas setoriais. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

Art. 25. (Revogado pela Lei nº 13.204, de 2015)

Art. 26. O edital deverá ser amplamente divulgado em página do sítio oficial da administração pública na internet, com antecedência mínima de trinta dias. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)



Prefeitura Municipal de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

Parágrafo único. (Revogado). (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

Art. 27. O grau de adequação da proposta aos objetivos específicos do programa ou da ação em que se insere o objeto da parceria e, quando for o caso, ao valor de referência constante do chamamento constitui critério obrigatório de julgamento. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

§ 1º As propostas serão julgadas por uma comissão de seleção previamente designada, nos termos desta Lei, ou constituída pelo respectivo conselho gestor, se o projeto for financiado com recursos de fundos específicos. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

§ 2º Será impedida de participar da comissão de seleção pessoa que, nos últimos cinco anos, tenha mantido relação jurídica com, ao menos, uma das entidades participantes do chamamento público. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

§ 3º Configurado o impedimento previsto no § 2º, deverá ser designado membro substituto que possua qualificação equivalente à do substituído.

§ 4º A administração pública homologará e divulgará o resultado do julgamento em página do sítio previsto no art. 26. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

§ 5º Será obrigatoriamente justificada a seleção de proposta que não for a mais adequada ao valor de referência constante do chamamento público. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

§ 6º A homologação não gera direito para a organização da sociedade civil à celebração da parceria. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

Art. 28. Somente depois de encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, a administração pública procederá à verificação dos documentos que comprovem o atendimento pela organização da sociedade civil selecionada dos requisitos previstos nos arts. 33 e 34. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)



Prefeitura Municipal de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

§ 1º Na hipótese de a organização da sociedade civil selecionada não atender aos requisitos exigidos nos arts. 33 e 34, aquela imediatamente mais bem classificada poderá ser convidada a aceitar a celebração de parceria nos termos da proposta por ela apresentada. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

§ 2º Caso a organização da sociedade civil convidada nos termos do § 1º aceite celebrar a parceria, proceder-se-á à verificação dos documentos que comprovem o atendimento aos requisitos previstos nos arts. 33 e 34. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

§ 3º (Revogado). (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

Art. 30. A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público:

I - no caso de urgência decorrente de paralisação ou iminência de paralisação de atividades de relevante interesse público, pelo prazo de até cento e oitenta dias; (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

II - nos casos de guerra, calamidade pública, grave perturbação da ordem pública ou ameaça à paz social; (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

III - quando se tratar da realização de programa de proteção a pessoas ameaçadas ou em situação que possa comprometer a sua segurança;

IV - (VETADO).



Prefeitura Municipal de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

V - (VETADO); (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

VI - no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando: (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

I - o objeto da parceria constituir incumbência prevista em acordo, ato ou compromisso internacional, no qual sejam indicadas as instituições que utilizarão os recursos; (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

Art. 32. Nas hipóteses dos arts. 30 e 31 desta Lei, a ausência de realização de chamamento público será justificada pelo administrador público. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

§ 1º Sob pena de nulidade do ato de formalização de parceria prevista nesta Lei, o extrato da justificativa previsto no caput deverá ser publicado, na mesma data em que for efetivado, no sítio oficial da administração pública na internet e, eventualmente, a critério do administrador público, também no meio oficial de publicidade da administração pública. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

§ 2º Admite-se a impugnação à justificativa, apresentada no prazo de cinco dias a contar de sua publicação, cujo teor deve ser



Prefeitura Municipal de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

analisado pelo administrador público responsável em até cinco dias da data do respectivo protocolo. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

§ 3º Havendo fundamento na impugnação, será revogado o ato que declarou a dispensa ou considerou inexigível o chamamento público, e será imediatamente iniciado o procedimento para a realização do chamamento público, conforme o caso.

§ 4º A dispensa e a inexigibilidade de chamamento público, bem como o disposto no art. 29, não afastam a aplicação dos demais dispositivos desta Lei. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015).

III – CONCLUSÕES

Desse modo, desde que obedecidas as regras contidas nas Leis nº 13.019/2014 e nº 8.666/1993, entende-se que a administração pública consulente poderá adotar a modalidade dispensa de chamamento público. Sugiro, outrossim, seja o parecer remetido à Comissão de Licitação para continuidade do processo licitatório, caso seja este o entendimento. É o parecer.

Divinolândia, 13 de julho de 2022.

José Henrique Fornari
Procurador Jurídico Municipal
OAB/SP – 313.957